

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 30/2020

Processo nº 25064.000439/2020-71

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI PREGÃO N.º 08/2020

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0033-62, neste ato representado pelo Coordenador, Sr. RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS, nomeado(a) pela Portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020, processo administrativo nº 25064.000439/2020-71, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Compostos Nutricionais, para atender as necessidades deste DSEI-Yanomami, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: 34.999.637/0001-55 - TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, SAAN quadra 4, n° 666 - parte B, Zona Industrial, Asa Norte, CEP: 70.632-400 - Brasília/DF, Email: licitacoes@topnutriemed.com, Telefone: (61) 3361-6696, Representante Legal da Empresa: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
12	DIETA ENTERAL	GRAMA	396	R\$ 41,96	R\$ 16.616,16	

Descrição Complementar: DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OUORAL, COMPONENTES ADICIONAIS SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN ESACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR C/OUS/SABOR

Total do Fornecedor:	R\$ 16.616,16
Total do Fornecedor:	R\$ 16.616,16

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar 3.2. pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e 5.5.1. sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de 5.6. preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando: 5.7.
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão 5.7.4. gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Boa Vista, 19 de Setembro de 2020

Assinaturas:

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Pinheiro de Freitas**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 21/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Oliveira Sousa**, **Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016744627** e o código CRC **252A65C4**.

Referência: Processo nº 25064.000439/2020-71

SEI nº 0016744627



EDITAL № 30/2020

Processo nº 25064.001068/2020-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

(Processo Administrativo n°. 25064.001068/2020-44)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União através do Ministério da Saúde, por meio do Distrito Sanitário Indígena Yanomami, sediado na rua Cecilia Brasil, n° 1043 – Centro Boa Vista/RR realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Conforme publicado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br Horário: 15:30 (Horário de Brasília/DF) Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de **materiais para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos** dos estabelecimentos de saúde indígena do DSEI-Yanomami.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos) para os itens 4 e 5 e de R\$ 1,00 (Um real) para os demais itens.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no pais;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da Ilnião TCII:
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nãodigitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
 - LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - SG = (Ativo Total) / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - LC = (Ativo Circulante) / Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica, previstos na lei 8.666/93.
- 9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleca vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21. DO PAGAMENTO
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta:
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>selogyanomami@hotmail.com</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Cecilia Brasil n° 1043 Centro 3° piso, setor Serviços de Recursos Logísticas (SELOG) Boa Vista/RR.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasnet, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cecilia Brasil n° 1043 Centro 3° piso, Sala Serviços de Recursos Logísticas (SELOG) Boa Vista/RR, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. A ausência de resposta da empresa às solicitações feitas pelo pregoeiro em chat poderá ensejar sua desclassificação.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I Termo de Referência
- 25.13.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.13.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato
- 25.13.4. ANEXO IV Declaração de atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Sócio Ambiental

Boa Vista/RR, de de 2020.

BOA VISTA/RR, DATA E HORÁRIO DO SISTEMA SEI/MS.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI
PREGÃO №/20...

(Processo Administrativo n.° 25064.001068/2020-44)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos estabelecimentos de saúde indígena do DSEI-Yanomami, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LINID	QUANT	VLR	VLR TOTAL
11151VI	DESCRIÇÃO	ESFECIFICAÇÃO	CATMAI	ONID.	QUANT	UNIT.	VLK TOTAL
1	CONTAINER	CONTAINER EM PEAD, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO COMUM, SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, COM QUATRO RODAS DE BORRACHA MACIÇA, COM TAMPA SOBREPOSTA, SISTEMA DE TRAVAS PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, COM SISTEMA DE DRENO, TRAVA DE SEGURANÇA EM DUAS RODA. CAPACIDADE; 1000 L.	319667	UNIDADE	3	1.991,85	5.975,56
2	CONTAINER	CONTAINER EM PEAD, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SÍMBOLO APOSTO DE RESÍDUO INFECTANTE, SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, COM QUATRO RODAS DE BORRACHA MACIÇA, COM TAMPA SOBREPOSTA, SISTEMA DE TRAVAS PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SISTEMA DE DRENO, TRAVA DE SEGURANÇA EM DUAS RODA. CAPACIDADE; 1000 L.	319667	UNIDADE	3	1.991,85	5.975,56
3	LUVA	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAGUETA, COM FORMATO DE CINDO DEDOS COM: REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR REFORÇO PALMAR INTERNO, ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS VERMELHO. LARGURA DA PALMA: 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL; 25,0 CM	120936	PAR	90	20,29	1.825,65
4	LUVA	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: MÉDIO, USO:MULTIUSO.	262981	PAR	4.000	3,64	14.570,00
5	LUVA	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, USO:MULTIUSO.	264817	PAR	4.000	4,18	16.700,00
	CAPA DE CHUVA	CAPA DE CHUVA - CAPA UTILIZADA EM TEMPO CHUVOSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICA; CAPA EM PVC FORRADO; TIPO MORCEGO COM CAPUZ, FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS. TAMANHO ÚNICO COM 1.20 M DE COMPRIMENTO	3905	UNIDADE	80	20,20	1.616,00
		SACO PLÁSTICO CLASSE I, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NO 9191:2008, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RESISTENTES À VAZAMENTOS, RUPTURA E PUNCTURA, COR: PRETA, CAPACIDADE 100 L. PACOTE 100,00 UN	411828	PACOTE	350	56,55	19.793,38
	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO CLASSE II, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NO 9191:2008, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES, NA COR BRANCO LEITOSA COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE APOSTO, RESISTENTES A VAZAMENTOS, RUPTURA E PUNCTURA, CAPACIDADE 100 L. CAIXA COM 100 UNIDADES.	412492	PACOTE	350	54,92	19.222,88
	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO CLASSE L, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NO 9191:2008, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RESISTENTES A VAZAMENTOS, RUPTURA E PUNCTURA, COR: PRETA, CAPACIDADE 50 L. CAIXA COM 100 UNIDADES		PACOTE	500	18,52	9.260,00
	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO CLASSE II, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR N O 9191:2008, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES, NA COR BRANCO LEITOSA COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE APOSTO, RESISTENTES A VAZAMENTOS RUPTURA E PUNCTURA, CAPACIDADE 50 L. CAIXA COM 100 UNIDADES.		PACOTE	500	31,67	15.832,50
11		COLETORES RÍGIDOS PARA PERFUROCORTANTES 13 LITROS COM ALÇA. IDEAIS PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES, EM SERVIÇOS DE SAÚDE. FABRICADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. COMPOSIÇÃO TRANSLÚCIDA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DESCARTADO. 15 LITROS (RETANGULAR) COM ALÇA. DE ACORDO COM AS NORMAS DA NR-32. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A PERFURAÇÃO. IMPERMEÁVEL. ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO. TAMPA COM TRAVA DEFINITIVA PARA DESCARTE.		UNIDADE	800	45,76	36.604,00

_, 00, _	020, 10.01	52,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,					
12	COLETORES	COLETORES RÍGIDOS PARA PERFUROCORTANTES 07 LITROS COM ALÇA. IDEAIS PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES, EM SERVIÇOS DE SAÚDE. FABRICADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. COMPOSIÇÃO TRANSLÚCIDA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DESCARTADO. 07 LITROS (RETANGULAR) COM ALÇA. DE ACORDO COM AS NORMAS DA NR-32. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A PERFURAÇÃO. IMPERMEÁVEL. ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO. TAMPA COM TRAVA DEFINITIVA PARA DESCARTE.	407445	UNIDADE	1000	37,38	37.380,00
13	BOMBONA	BOMBONA EM PEAD, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR AZUL, COM ALÇA LATERAL, TAMPA DE ROSCA REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR, LACRE E BATOQUE. CAPACIDADE: 50 L.	346652	UNIDADE	160	138,62	22.178,80
14	BOMBONA	BOMBONA EM PEAD, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR AZUL, COM ALÇA LATERAL: TAMPA DE ROSCA REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR, LACRE E BATOQUE. CAPACIDADE: 100 L.	392730	UNIDADE	160	236,35	37.816,53
15	BOMBONA	BOMBONA EM PEAD, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR AZUL, COM ALÇA LATERAL, TAMPA DE ROSCA REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR, LACRE E BATOQUE. CAPACIDADE: 200 L.	60151	UNIDADE	80	273,69	21.895,47
16	LIXEIRA	LIXEIRA COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, NA COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE; 50 L.	93904	UNIDADE	270	139,04	37.540,80
17	LIXEIRA	LIXEIRA COM SÍMBOLO DE RESÍDUO COMUM, NA COR PRETA COM TAMPA E PEDAL. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE, 100 L.	296444	UNIDADE	90	202,22	18.199,53
18	LIXEIRA	LIXEIRA COM SÍMBOLO DE RESÍDUO COMUM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PEDAL. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 15 L.	443238	UNIDADE	240	47,13	11.311,20
19	LIXEIRA	LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, BASCULANTE, PARA BANHEIROS, MATERIAL; PLÁSTICO RESISTENTE. 5 L	357344	UNIDADE	80	40,25	3.219,80
	TOTAL						336.917,65

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A questão do gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde RSS é de grande importância, pois quando gerenciados inadequadamente oferecem riscos potenciais à sociedade. Diante desta constatação pode-se afirmar a relevância e necessidade de implantação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS nos polos, aldeia e CASAI-RR. O PGRSS vem atender às legislações vigentes, Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 306/2004, além de legislações estaduais e municipais que têm como objetivo o melhor controle dos resíduos desde sua geração até sua destinação final.
- 2.2. Conforme estabelecido no art. 43 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, compete aos Distritos Sanitários o planejamento, coordenação, supervisão, monitoramento, avaliação e execução das atividades do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.
- 2.3. O Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena (SESANI) é o setor do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI-Yanomami) responsável pelas ações de infraestrutura de estabelecimentos de saúde e saneamento ambiental visando a promoção da saúde indígena.
- 2.4. De acordo com o Artigo 3° da Resolução CONAMA nº 358/2005, cabe aos geradores dos RSS e ao responsável legal o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final. Em seu Artigo 4°, a Resolução determina que compete a todo gerador de RSS a elaboração e implantação de um PGRSS. Esta obrigatoriedade também é prevista na RDC ANVISA nº 306/04.
- 2.5. Segundo a RDC ANVISA nº 306/04 o gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.
- 2.6. O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos resíduos dos serviços de saúde. O manejo é entendido como a ação de gerenciar os resíduos desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas: segregação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento e disposição final.
- 2.7. Dessa forma, faz se necessário a aquisição de materiais para o adequado manejo dos resíduos sólidos gerados nos estabelecimento de saúde indígena de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional.
- 2.8. Atualmente, a empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos, contrato nº 08/2017, é responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos resíduos de serviços de saúde produzidos pelo DSEI-Yanomami. Contudo, cabe ao DSEI-Yanomami a segregação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento temporário e armazenamento externo para a coleta pela empresa contratada.
- 2.9. Diante disso, a aquisição de materiais para o gerenciamento de resíduos sólidos em quantidades, características e especificações definidas no Termo de Referência deve ser realizada para que as ações sejam realizadas continuamente, sem paralisações por falta de insumos, fortalecendo as ações de

promoção da saúde indígena.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do Art.1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 3.2. Os materiais foram classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, que será emitida após a homologação do procedimento licitatório, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Cecília Brasil, 1043 Boa Vista RR, CEP 69.301-080, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05(cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO 11.

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a 11.4. liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível 11.8. suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou 11.11.1. outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 11.12.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção 11.12.1. tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. **DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços (IGP) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor 12.6. remanescente, por meio de termo aditivo.

- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:
- 13.1.1. Menores valores dos preços unitários pela não agregação de custos da garantia no valor dos materiais.
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 16. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 16.1. Não há indicação de dotação orçamentária por se tratar de Sistema de Registro de Preço.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A UNIÃO, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecilia Brasil, 1043 - centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0033-62, neste ato representado pelo Sr. RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS, Coordenador Distrital de Saúde Indígena, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 890.668.987-04, nomeado pela Portaria nº 2.036 de 16 de Julho 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20....., processo administrativo nº 25064.001697/2019-31, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos estabelecimentos de saúde indígena do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.,
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Precos ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

RMO DE CONTRATO №	TERMO DE CONTR
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA №	
FAZEM ENTRE S	
O(A) E A EMPRESA	

A UNIAO, por intermédio do DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTERIO DA SAUDE, com sede na
Rua Cecilia Brasil, 1043 – centro, Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0033-62, neste ato representado pelo Sr. RÔMULO PINHEIRO DE
FREITAS, Coordenador Distrital de Saúde Indígena, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 890.668.987-04, nomeado pela Portaria nº 2.036
de 16 de Julho 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
, em
Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
25064.001697/2019-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos estabelecimentos de saúde indígena do DSEI-Yanomami, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

<u> 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA</u>

2.1	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de//	_ e encerramento em
	_//, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.	

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.2 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PTRES:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:
- 14.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

		Boa Vista/RR,	de	de 2020
	Responsável legal da CONTRATANTE	Ē		
	Responsável legal da CONTRATADA			
EMIINHAS:				

TESTEMUNHAS:

1-

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(nome	empresarial	da	licitante)	inscrita	no	CNPJ	N.º:		com	sede	na
								(endereço completo) por intermédio	de seu	represen	tante
legal, o	legal, o (a) Sr.(a), infra - assinado, portador(a) da Carteira de							a de			
Identidade nº e CPF/MF de nº, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº/2020						2020					
- DSEI-Yanomami, DECLARA expressamente que:											

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG № 01/2010.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

de 2020.
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 30/12/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0017048725 e o código CRC AF15A043.

Referência: Processo nº 25064.001068/2020-44

SEI nº 0017048725

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/YANOMAMI Avenida Cecília Brasil, nº 1.043 - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-080 Site - www.saude.gov.br



ATO Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo – nº 25064.001411/2020-51

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa WN Odonto Cirurgico Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.119.265/0001-06, para a aquisição de anestésicos do tipo de uso odontológicos lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, dosagem 2%+1:100.000, apresentação injetável, tubete 1,80 ml.

Valor Total: R\$ 12.545,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Programa de Trabalho: 10.423.5022.20YP; PTRES: 173242; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 6151000000.

À consideração do Senhor Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Documento assinado eletronicamente por Antonio Pereira de Oliveira, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos, em 10/11/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017505074** e o código CRC **E77946CC**.

Referência: Processo nº 25064.001411/2020-51

SEI nº 0017505074

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/YANOMAMI Avenida Cecília Brasil, nº 1.043 - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-080 Site - www.saude.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 38/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Unidada da

Empresa: J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA

CNPJ: 01.631.853/0001-94

Endereço: rua: izalrina braga, N 500 compensa I Manaus-AM

E-mail: jrprodutos solartintas@hotmail.com

Telefone: (92) 36716581

Item	Descrição	Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global		
19	CAVADEIRA ARTICULADA	Unidade	100	R\$ 74,0000	R\$ 7.400,0000		
Marca: RAMADA							
Fabricante: RAMADA							
Modelo /	Versão: USO GERAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 180 CM, COM PESO 4,85 KG							
32 CORDA Metro 500 R\$ 1,2800 R\$ 640,0000							
Marca: FIRMESA							
Fabricante: FIRMESA							
Modelo / Versão: USO GERAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORDA TRANÇADA, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, DIÂMETRO 10 MM							

55	LÁPIS	Unidade	5	R\$ 71,2000	R\$ 356,0000
Marca: T	HOMPSON	•		,	
Fabricant	te: THOMPSON				
	/ Versão: USO GERAL				
-	o Detalhada do Objeto Ofertado: LÁPIS P				
	A DO LÁPIS PARA CARPINTEIRO: 10,0 MN . MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER OU S				SO PROFISSIONAL. CAIXA C
72 LAPIS 75	PINCEL PINTURA PREDIAL	Unidade	100	R\$ 1,5200	R\$ 152,0000
Marca: R	1 111022111110111111	Officace	100	N\$ 1,3200	NŞ 132,0000
	te: ROMA				
ivioueio ,	/ Versão: USO GERAL				
Descrição	o Detalhada do Obieto Ofertado: PINCEL	PINTURA PREDIAL	1" COM CAB	0	
Descrição 76	o Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL PINCEL PINTURA PREDIAL	PINTURA PREDIAL Unidade	1" COM CAB 150	O R\$ 3,5000	R\$ 525,0000
	PINCEL PINTURA PREDIAL				R\$ 525,0000
76 Marca: R	PINCEL PINTURA PREDIAL				R\$ 525,0000
76 Marca: R Fabrican	PINCEL PINTURA PREDIAL OMA				R\$ 525,0000
76 Marca: R Fabrican Modelo	PINCEL PINTURA PREDIAL OMA te: ROMA	Unidade	150	R\$ 3,5000	R\$ 525,0000
76 Marca: R Fabrican Modelo	PINCEL PINTURA PREDIAL OMA te: ROMA / Versão: USO GERAL	Unidade	150	R\$ 3,5000	R\$ 525,0000 R\$ 1.600,0000
76 Marca: R Fabricant Modelo , Descriçã	PINCEL PINTURA PREDIAL OMA te: ROMA / Versão: USO GERAL D Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL PINCEL PINTURA PREDIAL	Unidade PINTURA PREDIAL	150 2 1/2" C/ CA	R\$ 3,5000	
76 Marca: R Fabrican Modelo , Descrição 77 Marca: R	PINCEL PINTURA PREDIAL OMA te: ROMA / Versão: USO GERAL D Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL PINCEL PINTURA PREDIAL	Unidade PINTURA PREDIAL	150 2 1/2" C/ CA	R\$ 3,5000	
76 Marca: R Fabricant Modelo , Descrição 77 Marca: R Fabricant	PINCEL PINTURA PREDIAL OMA te: ROMA / Versão: USO GERAL D Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL PINCEL PINTURA PREDIAL OMA	Unidade PINTURA PREDIAL	150 2 1/2" C/ CA	R\$ 3,5000	
76 Marca: R Fabrican Modelo , Descrição 77 Marca: R Fabrican Modelo ,	PINCEL PINTURA PREDIAL OMA te: ROMA / Versão: USO GERAL D Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL PINCEL PINTURA PREDIAL OMA te: ROMA	Unidade PINTURA PREDIAL Unidade	150 2 1/2" C/ CA 200	R\$ 3,5000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser 4.1. prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

JORDAN SILVEIRA B. JUNIOR

Representante Legal da Empresa CPF: 035.377.437-50



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 24/11/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Jordan Silveira Brandão Junior, Usuário Externo, em 26/11/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0017680220 e o código CRC **B272BDD2**.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017680220

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/YANOMAMI Avenida Cecília Brasil, nº 1.043 - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-080 Site - www.saude.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 39/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI

CNPJ: 05.457.629/0001-89

Endereço: AV; Mato Grosso, N.240, Bairro Araés-Cuiabá

E-mail: contato@prpborges.com.br Telefone: (65)3028-6780 / 99968-2730

	PINCEL PINTURA PREDIAL	Unidade	200	R\$ 12,8000	R\$ 2.560,0000		
Marca: MP							
Fabricante: MP							
Modelo / Versão: MP PS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO METÁLICO PARA MOTOSSERRA, PARAFUSO DO SAIBRO - REF. 1138 (MOTOSSERRA STIHL).							
Total do Fornecedor: R\$ 2.560,000							

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4. **VALIDADE DA ATA**
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

PAULO R. PEREIRA BORGES

Representante Legal da Empresa CPF: 523.093.471-91



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Pinheiro de Freitas**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 24/11/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Pereira Borges**, **Usuário Externo**, em 10/12/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0017683887** e o código CRC **F5612E19**.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017683887

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/YANOMAMI Avenida Cecília Brasil, nº 1.043 - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-080 Site - www.saude.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 40/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: RWA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.939.551/0001-64

Endereço: Rua: Áureo cruz, № 1508-sala B, Bairro: Buritis, Boa Vista-RR

E-mail: gruporwa@hotmail.com Telefone: (95) 36232901

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global		
16	CARRINHO MÃO	Unidade	375	R\$ 180,0000	R\$ 67.500,0000		
Marca: paraboni							
Fabricante: paraboni							
Modelo / Versão: paraboni							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA POLIPROPILENO, MATERIAL CHASSI METÁLICO, TIPO							

TRAVESSA JERÍCA, QUANTIDADE RODA 2 UN, TIPO RODA PNEU MACIÇO, CAPACIDADE CAÇAMBA 170 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI- PÓ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADAS:680 X 1440 X 730 MM

95	SACO	Unidade	2000	R\$ 3.3300	F		

R\$ 6.660,0000 95 R\$ 3,3300 Marca: imperador Fabricante: imperador Modelo / Versão: : fibra

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, COR BRANCA, CAPACIDADE 60 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS

TINTA ACRÍLICA 107 Unidade 200 R\$ 181,0000 R\$ 36.200,0000

Marca: citycolor

Fabricante: citycolor Modelo / Versão: : acrilica

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR VERDE CLARO, PRAZO VALIDADE 24MÊS, RENDIMENTO 30 A 45 M2/GL, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/ CONCRETO/MADEIRA, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, TIPO ACABAMENTO SEMIBRILHO

TINTA ACRÍLICA Unidade 200 R\$ 156,0000 R\$ 31.200,0000 108

Marca: citycolor

Fabricante: citycolor

Modelo / Versão: acrilica

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR VERDE CLARO, PRAZO VALIDADE 24MÊS, RENDIMENTO 30 A 45 M2/GL, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/ CONCRETO/MADEIRA, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, TIPO ACABAMENTO SEMIBRILHO

Total do Fornecedor: R\$ 141.560,0000

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4. VALIDADE DA ATA
- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser 4.1. prorrogada.
- 5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preco registrado tornar-se superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando: 5.7.
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem 5.7.2. justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o 5.7.4. órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito 5.8.1. ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do 6.2 pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas 7.3. seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

RICARDO WALDEMIR DE ALBUQUERQUE

Representante Legal da Empresa

CPF: 735.801.802-82



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 24/11/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por ricardo waldemiro de albuquerque, Usuário Externo, em 25/11/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0017683924 e o código CRC 274114A9.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017683924

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/YANOMAMI Avenida Cecília Brasil, nº 1.043 - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-080 Site - www.saude.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 41/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: COMERCIAL A&W AGUIAR LTDA

CNPJ: 08.057.480/0001-39

Endereço: AV; Caracarai, N. 281/A-13 de Setembro, Boa Vista-RR

E-mail: mercantilpapagaio@gmail.com

Telefone: (95)0991435197

2.2.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
106	TELHA	Unidade	4000	R\$ 16,5600	R\$ 66.240,0000	
Marca: BR	Marca: BRASILIT					
Fabricante: BRASILIT						
Modelo / '	Modelo / Versão: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4 MM, 1,22X0,50M					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4 MM, MEDINDO 1,22X0,50M (SEM AMIANTO) Total do Fornecedor: R\$ 66.240,0000

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. 3.1.
- 4 VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se

definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

WILSON REIS DE AGUIAR

Representante Legal da Empresa CPF: 512.921.062-04

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Reis de Aguiar**, **Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Pinheiro de Freitas**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 24/11/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0017683950** e o código CRC **50947DF8**.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017683950



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 42/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: K DE T H AGRA CNPJ: 10.463.704/0001-54

Endereço: Rua; Vigolvino Wanderley, 112, loja 2, Centro, Campina Grande-Paraíba

E-mail: kthagra@yahoo.com.br Telefone: (98)993722003

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
31	CONJUNTO CHAVES COMBINADAS	Unidade	100	R\$ 133,1200	R\$ 13.312,0000

Marca: EXCELLENT
Fabricante: EXCELLENT

Modelo / Versão: COMBINADA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE CHAVES COMBINADAS EM AÇO DE 6 A 32 MM, PARA PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADOS E QUADRADOS

51	FORMÃO	Unidade	50	R\$ 14,4700	R\$ 723,5000

Marca: EXCELLENT
Fabricante: EXCELLENT
Modelo / Versão: 1 POL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORMÃO CHANFRADO COM CABO DE MADEIRA 1". LARGURA DA PONTA DO FORMÃO:1" - 25,4 MM. COMPRIMENTO TOTAL DO FORMÃO: 290,0 MM. MATERIAL DA LÂMINA DO FORMÃO: AÇO 65MN. MATERIAL DO CABO DO FORMÃO: MADEIRA

FORMÃO:	COMPRIMENTO TOTAL DO FORMAO: 2 MADEIRA	90,0 MM. MATERI	AL DA LAMINA	A DO FORMAO:AÇ	O 65MN. MATERIAL DO CABO DO	
53	CONJUNTO BROCA	Unidade	10	R\$ 58,2800	R\$ 582,8000	
Marca: LO	TUS			•		
Fabricante	e: LOTUS					
Modelo /	Versão: 5960					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE BROCA 15 PEÇAS. MATERIAL AÇO. 5 BROCAS PARA MADEIRA: Ø 3/4/5/6/8 MM, 5 BROCAS PARA METAL: Ø 3/4/5/6/8 MM, 5 BROCAS PARA CONCRETO: Ø 3/4/5/6/8 MM.						
112	TRENA	Unidade	10	R\$ 50,0000	R\$ 500,0000	
Marca: ED)A					
Fabricante	e: EDA					
Modelo /	Versão: 50M					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRENA LONGA FITA DE FIBRA DE VIDRO ARCO ABERTO COMPRIMENTO 50 METROS LARGURA DA FITA 13MM GRADUAÇÃO 1 MM NORMA NBR 10124.						
Total do Fornecedor:					R\$ 15.118,3000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por 5.8. despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Fdital.
- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 6.3. do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de precos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no 7.3.1. certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

HELSON HILUEY

Representante Legal da Empresa CPF: 237.426.584-68

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços - modelo - pregão compras Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por Helson Hiluey Agra, Usuário Externo, em 24/11/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 24/11/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



💃 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?</u> acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0017684068 e o código CRC 2DD732DB.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017684068



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 43/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Haidada da

Empresa: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 13.545.473/0001-16

Endereço: Rua; Luiz Gallieri,184, sob 1, Uberaba, Curitiba-PR

E-mail: lukauto@hotmail.com Telefone: (41) 3076-7209/7210-7211

Item	Descrição	Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global		
97	AGUARRÁS	Lata 900,00 ML	100	R\$ 22,0000	R\$ 2.200,0000		
Marca: ITA	AQUA						
Fabricante	e: ITAQUA						
Modelo /	Versão: ITAQUA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE							
109	TINTA ESMALTE	Litro	100	R\$ 69,0000	R\$ 6.900,0000		
Marca: RE	Marca: REVETEX						
Fabricante: REVETEX							
Modelo / Versão: REVETEX							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR VERDE PRIMAVERA, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/ PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

110	TINTA ESMALTE	Unidade	100	R\$ 89,1100	R\$ 8.911,0000			
Marca: RE	Marca: REVETEX							
Fabricante: REVETEX								
Modelo /	Modelo / Versão: REVETEX							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR VERDE PRIMAVERA, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/ PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Total do Fornecedor: R\$ 18.011,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 6.3. do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no 7.3.1. certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

KAUE MUNIZ DO AMARAL

Representante Legal da Empresa CPF: 074.127.859-66



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 24/11/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Kaue Muniz do Amaral, Usuário Externo, em 26/11/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017684085** e o código CRC 2EB66AE6.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017684085



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 44/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91 , nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FERGAVI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 14.968.227/0001-30

Endereço: Rua; Silvira Tavares, 112, Pq Edu Chavez, São Paulo-SP

E-mail: fergavi@terra.com.br Telefone: (11) 2501-5026

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global		
21	CHAVE VELA	Unidade	150	R\$ 9,0000	R\$ 1.350,0000		
Marca: POW	/ER MAX						
Fabricante:	POWER MAX						
Modelo / Ve	ersão: POWER MAX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE DE VELA 13 X 19 PONTA TORX PARA ROÇADEIRA FS220 STHIL 30 PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA Unidade 2000 R\$ 6,5000 R\$ 13.000,0000							
Marca: LS	regrey recessioned more senting	omadae	2000	11,7 0,3000	πφ 13.000,0000		
Fabricante: LS							
Modelo / Versão: LS							
Modelo / Versao: LS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO AFIADOR FERRAMENTA, LIMATÃO PARA CORRENTE FINA DE MOTOSSERRA STIHL -							

REF. 5/32

41	FLETRODO COLDA	Unidade	5	P¢ 244 2700	PĆ 1 FFC 2F00
Marca: CIFA	ELETRODO SOLDA	Unidade	5	R\$ 311,2700	R\$ 1.556,3500
Fabricante:					
	ersão: CIFARELLI				
	Detalhada do Objeto Ofertado: : ELETRODO	DV BV 201 DV 4 00	IMM DIMEN	JSÕES DO ELETRODO:	/ 00 ¥ 350 MM DIÂMETRO:
	ENSÃO DE SOLDAGEM: 20 - 30V. FAIXA DE				
	A À TRAÇÃO: 480-520 MPA. ALONGAMENT				
49	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA	Unidade	30	R\$ 111,0000	R\$ 3.330,0000
Marca: PO\	WER MAX		,	,	,
Fabricante:	POWER MAX				
Modelo / V	ersão: POWER MAX				
201M, BOB					
56	LIMA CHATA	Unidade	1500	R\$ 10,8900	R\$ 16.335,0000
Marca: LS					
Fabricante:	LS				
Modelo / V	ersão: LS				
Descrição [Detalhada do Objeto Ofertado: LIMA CHATA	, TIPO BASTARDA	COMPRIME	NTO 8", SEM CABO	-
57	LIMA MANUAL	Unidade	50	R\$ 9,0000	R\$ 450,0000
Marca: LS					
Fabricante:	LS				
Modelo / \	/ersão: LS				
Descrição I	Detalhada do Objeto Ofertado: LIMA TRIAN	IGULO 6" (150MN	I) PARA AMO	LAR SERROTE, SEM CA	ABO
73	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA	Unidade	800	R\$ 18,0000	R\$ 14.400,0000
Marca: PO	WER MAX				
Fabricante	: POWER MAX				
	Versão: POWER MAX				
	Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇA / CON R DE ALTURA.	MPONENTE ROÇAL	DEIRA, PRATO) GIRATÓRIO P/ ROÇAI	DEIRA FS 220 STIHL,
Total do F	ornecedor:				R\$ 50.421,3500

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4. VALIDADE DA ATA
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.
- **REVISÃO E CANCELAMENTO** 5.
- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do 5.4. compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de 5.5.1. fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou 5.8.1. força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 6.1.
- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 6.3. do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os 7.4. bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

EDJANE CASTRO BRAGA MONTEIRO

Representante Legal da Empresa CPF: 22.435.105-09 SSP-SP



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 24/11/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0017684100 e o código CRC EE9ECE12.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017684100



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 45/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.641.075/0001-17

Endereço: Rua do comércio, 1055, Centro, Taguaruçu do Sul-RS

E-mail: licitacao@licitare.com.br Telefone: (55) 3739-1209

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
15	CADEADO	Unidade	200	R\$ 22,0000	R\$ 4.400,0000	
Marca: GOLD						

iviarca. GOLD

Fabricante: GOLD

Modelo / Versão: SCC050006

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEADO COM CORPO DE LATÃO MACIÇO EXTRUDADO, COM HASTE E CROMADO, TAMANHO 45 MM, ACOMP. DE 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS

42 ENXADA Unidade 300 R\$ 25,0000 R\$7.500,0000

Marca: PARABONI

Fabricante: PARABONI

Modelo / Versão: K-100.223+02

COMPRIMENTO.							
90	ROLO PINTURA PREDIAL	Unidade	100	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000		
Marca: CC	Marca: COMPEL						
Fabricante	e: COMPEL						
Modelo / Versão: 0.1209							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM C/ CABO (PINTURA PREDIAL)							
Total do Fornecedor:					R\$ 12.300,0000		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA 4.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de 5.6. registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito 5.8.1. ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 6.3. do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no 7.3.1. certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

MÁRCIO GAMBIN

Representante Legal da Empresa CPF: 945.965.490-87



Documento assinado eletronicamente por Márcio Gambin, Usuário Externo, em 24/11/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 24/11/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0017684122 e o código CRC 8493758B.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017684122



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 46/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 20.204.978/0001-82

Endereço: Rua; Três, quadras 39 lote 218 caixa postal 90 rod. SP 332 Km 135-chácara, recreio jaguari cosmópolis-SP

E-mail: marcone@mbrglobal.com.br

Telefone: (19) 2222-1722

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
54	LÂMINA CORTE ROÇADEIRA MANUAL	Unidade	1000	R\$ 19,0000	R\$ 19.000,0000

Marca: CATEDRAL

Fabricante: CATEDRAL

Modelo / Versão: LAMINA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMINA CORTE ROÇADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO CROMO MANGANÊS, FORMATO 2 PONTAS, DIÂMETRO FURO ENCAIXE FIXAÇÃO 20 MM, DIÂMETRO EXTERNO 330 MM, ESPESSURA 2,25 MM, TIPO COSTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento 5 1 e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

MARCONE NUNES FERREIRA

Representante Legal da Empresa CPF: 033.757.016-75



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Pinheiro de Freitas**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 24/11/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONE NUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0017684142** e o código CRC **EE06AA63**.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017684142



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 47/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 20.784.313/0001-95

Endereço: Rua; do comércio, 770, Subsolo, Centro, Frederico Westphalen-RS

E-mail: comerciorm1@gmail.com Telefone: (55) 3744-6243

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
3	ANCINHO JARDINAGEM	Unidade	300	R\$ 15,0000	R\$ 4.500,0000	
Marca: COLLINS						

Marca: COLLINS Fabricante: COLLINS

Modelo / Versão: 1546

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANCINHO JARDINAGEM, METÁLICO PESADO 14 DENTES COM CABO MADEIRA 145 CM.

26	CHAVE ENGATE MANGUEIRA	Metro	100	R\$ 2,0000	R\$ 200,0000
	EGE				

Fabricante: LIEGE

Modelo / Versão: 285528

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMENDA PLÁSTICA DE 1/2" PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO.

				1 24 22 2222	24.50.000
27	CHAVE ENGATE MANGUEIRA	Unidade	2	R\$ 28,0000	R\$ 56,0000
Marca: LI					
Fabricant	** *-				
Modelo /	Versão: 285536				
Descrição	Detalhada do Objeto Ofertado: EMENE	DA PLÁSTICA DE 3/	4" PARA MAN	GUEIRA DE POLIETILE	NO - 50 PEÇAS
28	CHAVE ENGATE MANGUEIRA	Unidade	100	R\$ 6,0000	R\$ 600,0000
Marca: LI	EGE				
Fabricant	e: LIEGE				
N 4 - -					
	Versão: 285498 Detalhada do Objeto Ofertado: EMENE	DA PLÁSTICA DE 1.:	1/2" PARA MA	NGUEIRA DE POLIETII	.ENO
	DISCO CORTE	DA PLÁSTICA DE 1.: Unidade	1/2" PARA MA	NGUEIRA DE POLIETII	LENO R\$
Descrição	Detalhada do Objeto Ofertado: EMENE DISCO CORTE				
Descrição 38	Detalhada do Objeto Ofertado: EMENE DISCO CORTE ALA				
Descrição 38 Marca: K Fabricant	Detalhada do Objeto Ofertado: EMENE DISCO CORTE ALA				
38 Marca: K. Fabricant	Detalhada do Objeto Ofertado: EMENE DISCO CORTE ALA e: KALA	Unidade	30	R\$	
38 Marca: K. Fabricant Modelo /	DISCO CORTE ALA e: KALA Versão: : 842630	Unidade	30	R\$	
38 Marca: K. Fabricant Modelo / Descrição	DISCO CORTE ALA e: KALA Versão: : 842630 Detalhada do Objeto Ofertado: : DISCO ROLO PINTURA PREDIAL	Unidade	30 MM, CORTE A	R\$	R\$
38 Marca: K. Fabricant Modelo / Descrição 91 Marca: Co	DISCO CORTE ALA e: KALA Versão: : 842630 Detalhada do Objeto Ofertado: : DISCO ROLO PINTURA PREDIAL	Unidade	30 MM, CORTE A	R\$	R\$
38 Marca: Ki Fabricant Modelo / Descrição 91 Marca: Ci Fabricant	DISCO CORTE ALA e: KALA Versão: : 842630 Detalhada do Objeto Ofertado: : DISCO ROLO PINTURA PREDIAL DMPEL	Unidade	30 MM, CORTE A	R\$	R\$
38 Marca: K Fabricant Modelo / Descrição 91 Marca: C Fabricant	DISCO CORTE ALA e: KALA Versão: : 842630 Detalhada do Objeto Ofertado: : DISCO ROLO PINTURA PREDIAL DMPEL e: COMPEL	Unidade CORTE 110 X 20 N Unidade	30 MM, CORTE A 200	R\$ SECO R\$ 10,0000	R\$ R\$ 2.000,0000

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.
- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4. **VALIDADE DA ATA**
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.
- 5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado 5.4.1. observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no 5.7.3. mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o 5.7.4. órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 6.1. Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS 7.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido 7.3.2. ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

RENATO BAMBINI

Representante Legal da Empresa CPF: 001.672.630-06



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 24/11/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Renato Bambini, Usuário Externo, em 24/11/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0017684157 e o código CRC A2B1B3FF.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017684157



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 48/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 26.469.541/0001-57

Endereço: AV JOAO MUNIZ REIS, 644, SALA B, Bairro; SANTO INACIO, FREDERICO WESTPHALEN-RS

E-mail: SUL.COMATACADO2@GMAIL.COM

Telefone: (55) 3744-1259

	711C1 (33) 37 11 IE33				
Item	II Jescricao	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	ARRUELA LISA	Unidade	2000	R\$ \$ 0,1500	R\$ 300,0000
Marc	a: WORKER				
Fabri	cante: WORKER				

Modelo / Versão: WORKER

Des	crição Detalhada do Objeto Ofertado	o: ARRUELA LISA Z	ZINCADA 3/8		
13	BARRA METAL FERROSO	Unidade	200	R\$ 6,6100	R\$ 1.322,0000
Mai	rca: WORKER			·	
Fab	ricante: WORKER				
Mod	delo / Versão: WORKER				
Des	crição Detalhada do Objeto Ofertado	o: BARRA ROSCAD	OA ZINCADA 3/8		
14	CADEADO	Unidade	200	R\$ 10,8500	R\$ 2.170,0000
Mai	rca: TRIANGLE				
Fab	ricante: TRIANGLE				
Mod	delo / Versão: TRIANGLE				
Des E C	crição Detalhada do Objeto Ofertado ROMADO, TAMANHO 25 MM, A	o: CADEADO COM COMP. DE 2 CHAVE	CORPO DE LAT. ES DE LATÃO NIO	ÃO MACIÇO EXTR QUELADAS	UDADO, COM HASTE
39	DISCO CORTE	Unidade	50	R\$ 12,0900	R\$ 604,5000
Mai	rca: KALA				
Fab	ricante: KALA				
Mod	delo / Versão: KALA				
	crição Detalhada do Objeto Ofertado M 24 DENTES - MAKITA	o: DISCO CORTE DI	SCO DE CORTE	MADEIRA, DIÂME	TRO 110 X 20MM -
40	DISCO DIAMANTADO	Unidade	30	R\$ 35,0000	R\$ 1.050,0000
Mai	rca: KALA		•	·	
Fab	ricante: KALA				
Mod	delo / Versão: KALA				
Des	crição Detalhada do Objeto Ofertado	o: DISCO DIAMANT	ADO DISCO DIA	AMANTADO 7"	
11	ECOLLADDO	Unidade	50	D# 20 5200	D 0 1 477 0000

44	ESQUADRO		30	R\$ 29,3200	K\$ 1.476,0000
Marc	ca: WORKER				
Fabr	ricante:WORKER				
Mod	lelo / Versão: WORKER				
	crição Detalhada do Objeto Ofertado:"'l EGADAS. ALTURA 1,2 CM. LARGU				MILÍMETROS E
68	MARRETA	Unidade	50	R\$ 56,6500	R\$ 2.832,5000
Marc	ca: TENACE		,	,	
Fabr	ricante: TENACE				
Mod	lelo / Versão: TENACE				
TEM	crição Detalhada do Objeto Ofertado: M MPERADA EM AÇO ESPECIAL. ACA RCA DE REFERÊNCIA: TRAMONT	ABAMENTO POLIDO E	ENVERNIZAD	O. CABO MADI	
69	MARTELO	Unidade	50	R\$ 20,0000	R\$ 1.000,0000
Marc	ca: TENACE				
Fabr	ricante: TENACE				
Mod	lelo / Versão: TENACE				
TEM ENV 35M	crição Detalhada do Objeto Ofertado: M MPERADA EM AÇO ESPECIAL. ACA MERNIZADA FIXADO COM EPÓXI. M. PESO SEM EMBALAGEM: 0,711 ALIDADE.	ABAMENTO POLIDO E TAMANHO: 27MM. DI	ENVERNIZAD MENSÕES EXT	O. CABO EM M TRAS: A 120MM	ADEIRA ; B 335; C 27MM E D
78	PNEU CARRINHO MÃO	Unidade	200	R\$ 40,0000	R\$ 8.000,0000
Marc	ca: PARABONI		•	•	
Fabr	ricante: PARABONI				
Mod	lelo / Versão: PARABONI				

		Ofertado: PNEU CARRINHO CIA: TRAMONTINA OU SIN			RA CARRINHO DE
79	PORCA	Unidade	2000	R\$ 0,4100	R\$ 820,0000
Mar	ca: CISER	'	'		•
Fabi	ricante: CISER				
Mod	lelo / Versão: CISER				
Des	crição Detalhada do Objeto	Ofertado: : PORCA SEXTAV	ADA ZINCADA 3	/8"	
86	PRUMO	Unidade	50	R\$ 15,0000	R\$ 750,0000
Mar	ca: RAMADA	'	•		
Fab	ricante: RAMADA				
Mod	lelo / Versão: RAMADA				
COI COI	RDÃO DE NYLON. CALÇ	Ofertado: PRUMO 500 G EM O GUIA DE MADEIRA. COF O 500 GR. MARCA DE REF	RDÃO DE NÁILO	N. ALTURA 7,6 CN	M. LARGURA 4,5 CM.
98	TALHADEIRA	Unidade	50	R\$ 10,0000	R\$ 500,0000
Mar	ca: TENACE	'	'	,	
Fabi	ricante: TENACE				
Mod	lelo / Versão: TENACE				
Des	crição Detalhada do Objeto	Ofertado: TALHADEIRA, MA	ATERIAL AÇO, T	AMANHO 19 MM	
Tota	al do Fornecedor:				R\$ 20.825,0000
2.2	. A listagem do ca	dastro de reserva referente ao	presente registro	de preços consta co	omo anexo a esta Ata.

- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.
- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4. **VALIDADE DA ATA**
- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser 4.1. prorrogada.
- **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 5.1. (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a 5.3. Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado 5.4.1. observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de 5.5.1. fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de 5.6. registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por 5.8. despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito 5.8.1. ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

ANDREIA BARCAROL

Representante Legal da Empresa CPF: 011.896.780-04

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Barcarol**, **Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Pinheiro de Freitas**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 24/11/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017684176** e o código CRC **6DC7C316**.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017684176



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 49/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: EMBAPEX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.548.686/0001-79

Endereço: AV; PRINCESA ISABEU, 3332, sala 01 TANCREDO NEVES

E-mail: embapex@hotmail.com Telefone: (95) 99118 1550

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
12	BARRA METAL FERROSO	Unidade	80	R\$ 54,4000	R\$ 4.352,0000
Marca: DI	VERSOS				
Fabricante	e: DIVERSOS				
Modelo /	Versão: DIVERSOS				
	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA 1ENTO 12 M, DIÂMETRO 3/8 POL, CARA				ATO SEÇÃO REDONDO,
17	CARRINHO MÃO	Unidade	125	R\$ 183,0000	R\$ 22.875,0000
Marca: TR	AMONTINA				
Fabricante	e: TRAMONTINA				
Modelo /	Versão: TRAMONTINA	·		·	

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA POLIPROPILENO, MATERIAL CHASSI METÁLICO, TIPO TRAVESSA JERÍCA, QUANTIDADE RODA 2 UN, TIPO RODA PNEU MACIÇO, CAPACIDADE CAÇAMBA 170 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI- PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADAS:680 X 1440 X 730 MM **CORDA** Unidade R\$ 986,4000 R\$ 1.972,8000 Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo / Versão: VONDER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORDA, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 20 MM, COR AZUL **CLARA** 37 Unidade 500 R\$ 26,3600 **CUMEEIRA** R\$ 13.180,0000 Marca: BARRO BELLO Fabricante: BARRO BELLO Modelo / Versão: BARRO BELLO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUMEEIRA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ARTICULADO INFERIOR, PESO 4,60 KG, INCLINAÇÃO 15 GRA, APLICAÇÃO ACABAMENTO INCLINAÇÃO TELHADO GANCHO METÁLICO Unidade 5000 R\$ 0,5900 R\$ 2.950,0000 52 Marca: CLINK Fabricante: CLINK Modelo / Versão: CLINK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, TIPO S, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SEÇÃO 1/8 X 1/2´ (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA. PACOTE 4 UNIDADES. LONA PLÁSTICA Unidade 10 R\$ 563,8600 R\$ 5.638,6000 62 Marca: CIKALA Fabricante: CIKALA Modelo / Versão: CIKALA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 150 MICRA, LARGURA 4 M, COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA, APLICAÇÃO COBERTURA PROTEÇÃO 64 MANGUEIRA HIDRÁULICA Unidade 10 R\$ 65,8100 R\$ 658,1000 Marca: ARCA Fabricante: ARCA Modelo / Versão: ARCA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : MANGUEIRA HIDRÁULICA, DIÂMETRO INTERNO 3/8 POL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO MEDIDA DE NÍVEL, COR CRISTAL MANGUEIRA JARDIM Unidade 20 R\$ 188,1700 R\$ 3.763,4000 65 Marca: ARCA Fabricante: ARCA Modelo / Versão: ARCA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, DIÂMETRO 1/2 POL, PRESSÃOMÁXIMA 12 BAR., COMPRIMENTO 50 M, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊSCAMADAS INTERMEDIARIA DE **PVC TRANSPARENTE** 40 96 SACO Unidade R\$ 23,0100 R\$ 920,4000 Marca: FORT PLAS Fabricante: FORT PLAS Modelo / Versão: FORT PLAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO, MATERIAL POLIETILENO VIRGEM, TIPO USO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, LARGURA50 CM, ESPESSURA 0,013 MICROM, COMPRIMENTO 80 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE TELA NÁILON 10 Unidade R\$ 125,0000 R\$ 1.250,0000 Marca: FORTNET Fabricante: FORTNET Modelo / Versão: FORTNET Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELA NÁILON, LARGURA 1,20 M, APLICAÇÃO MOSQUITEIRO, TIPO FILÓ, COR VERDE **Total do Fornecedor:** R\$ 57.560,30

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as 7.1. obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

KAAREN PIRES RIBEIRO

Representante Legal da Empresa CPF: 001.301.112-01 RG: 3370992



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 14/12/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por KAAREN PIRES RIBEIRO, Usuário Externo, em 15/12/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0017684224 e o código CRC 7AC7C888.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017684224



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 50/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91 , nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições 2.1. ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R. H. GUEDES VIEIRA CNPJ: 28.776.956/0001-07

Endereço: AV; Pena Forte, 2450, Asa Branca, Boa Vista-RR

E-mail: registro@eficazcontabilrr.com

Telefone: (95) 991756761

Item	II lecerteee	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	ALICATE UNIVERSAL	Unidade	100	R\$ 24,0000	R\$ 2.400,0000
Marca: t	ramontina				
Fabrican	te: tramontina				

Modelo / Versão: alicate

	GANCHO REDE	Unidade	200	R\$ 11,0000	R\$ 2.200,0000
	OANCHO REDE	Unidade		K\$ 11,0000	100,0000
1arca	a: aliança				
abrio	cante: aliança				
1ode	lo / Versão: gancho rede				
ZINC DIÂN	ição Detalhada do Objeto Ofertado: ADO, ESPESSURA CHAPA 1,90 M IETRO PARAFUSOS 5,50 MM, CO AFUSAR- REFORÇADO	M, ESPESSURA GANCH	O 9,50 MM,	QUANTIDADE PA	RAFUSOS 4 UN,
2.5	COLHER PEDREIRO	Unidade	30	R\$ 9,4000	R\$ 282,0000
/arca	ı: fertak		'	•	
abrio	cante: fertak				
Лode	lo / Versão: colher pedreiro				
Descr	lo / Versão: colher pedreiro ição Detalhada do Objeto Ofertado: e ERIAL CABO MADEIRA, CARAC				AMANHO 200 MM
Descr (IAT)	ição Detalhada do Objeto Ofertado:				R\$ 13.500,0000
Descr MATI	ição Detalhada do Objeto Ofertado: e ERIAL CABO MADEIRA, CARAC	TERÍSTICAS ADICIÓNA	IS OVAL- IÑ	TEIRIÇA	
Descr MAT	ição Detalhada do Objeto Ofertado: e ERIAL CABO MADEIRA, CARAC FACÃO	TERÍSTICAS ADICIÓNA	IS OVAL- IÑ	TEIRIÇA	
Descr MATI 45 Marca	ição Detalhada do Objeto Ofertado: e ERIAL CABO MADEIRA, CARAC FACÃO a: metalcan	TERÍSTICAS ADICIÓNA	IS OVAL- IÑ	TEIRIÇA	
Description of the control of the co	ição Detalhada do Objeto Ofertado: (ERIAL CABO MADEIRA, CARAC FACÃO) a: metalcan cante: metalcan	TERÍSTICAS ADICIONA Unidade FACÃO, MATERIAL LÂN	500	R\$ 27,0000	R\$ 13.500,0000
Description of the control of the co	ição Detalhada do Objeto Ofertado: GERIAL CABO MADEIRA, CARAC FACÃO a: metalcan cante: metalcan lo / Versão: facão ição Detalhada do Objeto Ofertado:	TERÍSTICAS ADICIONA Unidade FACÃO, MATERIAL LÂN	500	R\$ 27,0000	R\$ 13.500,0000
Description of the control of the co	ição Detalhada do Objeto Ofertado: de ERIAL CABO MADEIRA, CARAC FACÃO a: metalcan cante: metalcan lo / Versão: facão ição Detalhada do Objeto Ofertado: de PRIMENTO 21 POL, TIPO TERÇA	TERÍSTICAS ADICIONA Unidade FACÃO, MATERIAL LÂN DO	IS OVAL- IŃ 500 IINA AÇO, M	R\$ 27,0000 MATERIAL CABO	R\$ 13.500,0000 MADEIRA,
Descrizabrio Marca Mode DescrizoM Marca	ição Detalhada do Objeto Ofertado: GERIAL CABO MADEIRA, CARAC FACÃO a: metalcan cante: metalcan lo / Versão: facão ição Detalhada do Objeto Ofertado: PRIMENTO 21 POL, TIPO TERÇA FECHADURA	TERÍSTICAS ADICIONA Unidade FACÃO, MATERIAL LÂN DO	IS OVAL- IŃ 500 IINA AÇO, M	R\$ 27,0000 MATERIAL CABO	R\$ 13.500,0000 MADEIRA,

TIPO	ALAVANCA, TIPO INTERNA/EXTI	ERNA, APLICAÇAO POF	RTA		
58	LINHA PEDREIRO	Unidade	50	R\$ 4,9000	R\$ 245,0000
Marca	a: vonder				
Fabric	cante: vonder				
Mode	lo / Versão: : linha pedreiro				
Descr	ição Detalhada do Objeto Ofertado: L	INHA PEDREIRO, TIPO	ΓRANÇAD	A, TAMANHO 100 N	М
59	LIXA	Unidade	1000	R\$ 0,9000	R\$ 900,0000
Marca	a: 3m	'	,	·	
Fabric	cante: 3m				
Mode	lo / Versão: lixa				
APRE	ição Detalhada do Objeto Ofertado: L ESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO1 RMEÁVEL				
74	PIA	Unidade	200	R\$ 181,2500	R\$ 36.250,0000
Marca	a: tramontina	•	,		
Fabrio	cante: tramontina				
Mode	lo / Versão: pia				
LARC	ição Detalhada do Objeto Ofertado: P. GURA 60 CM, QUANTIDADE CUBA FUNDIDADE CUBAS 20 MM, CARA	AS 1 UN, COMPRIMENT	O CUBAS 5	0 MM, LARGURA	CUBAS 40 MM,
81	PREGO COM CABEÇA	Quilograma	1000	R\$ 10,7600	R\$ 10.760,0000
Marca	a: gerdau	•			
Fabric	cante: gerdau				
Mode	lo / Versão: prego com cabeça				

	ção Detalhada do Objeto Ofertado: PRE O LISO, TIPO PONTACOMUM, BITO		ABEÇA, M <i>e</i>	ATERIAL	AÇO, TI	PO CABEÇA	CHATA, TIPO
82	PREGO COM CABEÇA	Q	uilograma	1000	RS	\$ 15,6000	R\$ 15.600,0000
Marca	: gerdau	•		•			
Fabric	ante: gerdau						
Model	o / Versão: prego com cabeça						
	ção Detalhada do Objeto Ofertado: : PR O LISO, TIPO PONTACOMUM, BITO		CABEÇA, M	IATERIA	L AÇO, T	TPO CABEÇ	A CHATA, TIPO
83	PREGO COM CABEÇA	U	nidade	50	RS	\$ 336,0000	R\$ 16.800,0000
Marca	: gerdau	·		•	·		
Fabric	ante: gerdau						
Model	o / Versão: prego com cabeça						
CÔNI	ção Detalhada do Objeto Ofertado: PRI CA AXADREZADA, TIPO CORPO LI LA 23X 66						
84	PREGO COM CABEÇA		Unidade	4000		R\$ 9,7700	R\$ 39.080,0000
Marca	: gerdau					•	
Fabric	ante: gerdau						
Mode	lo / Versão: prego com cabeça						
	ição Detalhada do Objeto Ofertado: : PF CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM						
85	PREGO PARA TELHA	U	nidade	2000	RS	\$ \$ 14,0000	R\$ 7/10
Marca	: gerdau			1			•
Fabric	ante: gerdau						
Model	o / Versão: prego para telha						
	ção Detalhada do Objeto Ofertado: PRE ERIAL CABEÇA CHAPA METÁLICA						

Total c	Cotal do Fornecedor: R\$ 177.667,0000							
M, CA	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 25 MM, COMPRIMENTO 8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUAÇÃO: MM/POL; SISTEMA AMORTECEDOR IMPACTO, TIPO REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO COM FREIO DA RÉGUA							
Model	o / Versão: trena							
Fabric	Fabricante: fertak							
Marca	: fertak							
111	1 TRENA Unidade 50 R\$ \$ 29,0000 R\$ 1.450,0000							
		GALVANIZADO ELETROLÍTICO APLICAÇÃO TELHA FIBROCIM		MM, MATERIAL V	ŒDAÇÃO			

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.
- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. 3 1
- 4. **VALIDADE DA ATA**
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.
- 5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no 5.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado 5.4.1. observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem 5.7.2. justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou 5.8.2.
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES 6.

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 6.1.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas 7.3. seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido 7.3.2. ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

ROSIVANDO HALAMO GUEDES VIEIRA

Representante Legal da Empresa CPF: 071.878.364-65 RG: 24535 SSP/RR



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 24/11/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rusivando Halamo Guedes Vieira, Usuário Externo, em 26/11/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



🕯 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0017684235 e o código CRC 953354EA.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017684235



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 51/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Unidada da

Empresa: GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ: 35.236.131/0001-57

Endereço: Bairro; Parque Edu Chaves, 279, SAO PAULO-SP

E-mail: vecanetto@semaepiracicaba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3403-9614

Item	Descrição	Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global		
20	CHAVE VELA	Unidade	150	R\$ 8,3000	R\$ 1.245,0000		
Marca: Po	wermax						
Fabricante	e: Powermax						
Modelo /	Versão: Powermax						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE DE VELA 13X19 PONTA FENDA INOX PARA MOTOSSERRA STHIL							
24	COLHER PEDREIRO	Metro	30	R\$ \$ 7,8900	R\$ 236,7000		
Marca: Ap	Marca: Apfer						
Fabricante: Apfer							
Modelo / Versão: Apfer							
Descrição	Detalhada do Objeto Ofertado: COLHE	R DE PEDREIRO OV	'AL COM CABO	EM MADEIRA 6" (150MM)		

	14.55			i de Negisilo de Frei	=
34	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	Unidade	375	R\$ 122,0000	R\$ 45.750,0000
/larca: lī	TC			•	
abricant	te: ITC				
vlodelo ,	/ Versão: ITC				
Descrição	o Detalhada do Objeto Ofertado: CORRE	NTE SOLDADA, CO	RRENTE FINA	P/ MOTOSSERRA -	42 DENTES, 3/8"
35	CORRENTE SOLDADA	Unidade	125	R\$ 122,0000	R\$ 15.250,0000
/larca: IT	гс				
abricant	te: ITC				
/lodelo	/ Versão: ITC				
escrição	o Detalhada do Objeto Ofertado: CORRE	NTE SOLDADA, CO	RRENTE FINA	P/ MOTOSSERRA -	42 DENTES, 3/8"
36	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA	Unidade	100	R\$ 74,9000	R\$ 7.490,0000
/larca: IT	ГС				
abricant	te: ITC				
1odelo /	/ Versão: ITC				
escrição	o Detalhada do Objeto Ofertado: CORRE	NTE SOLDADA, CO	RRENTE FINA	P/ MOTOSSERRA -	30 DENTES
50	FOICE	Unidade	100	R\$ 25,0000	R\$ 2.500,0000
/larca: T	- Tramontina	•		•	
abricant	te: Tramontina				
/lodelo	/ Versão: Tramontina				
_	o Detalhada do Objeto Ofertado: FOICE NTINA OU SIMILIAR DE MELHOR QUALID		ADEIRA COM	CABO EM MADEIR	A 120 CM. MARCA DE REFERÊNCIA
63	MANDRIL	Unidade	30	R\$ 24,7000	R\$ 741,0000
1arca: : I	Brasfort		,		
abricant	te: : Brasfort				
lodelo /	/ Versão: : Brasfort				
	o Detalhada do Objeto Ofertado: MANDI	RIL PROFISSIONAL.	13 MM - 1/2	". ROSCA 1/2". CAF	PACIDADE MÁXIMA DO
	L:1/2" - 13 MM. CAPACIDADE MÍNIMA D				
ONE/RC	OSCA DO MANDRIL: ROSCA 1/2" - 20 FIO	S UNF. TAMANHO	DA CHAVE DO	MANDRIL: Nº 2 TI	PO DE FURO DO MANDRIL:
ASSANT	E. TIPO DE CAPA DO MANDRIL: ESTAMPA	ADA. COMPRIMEN	TO DO MAND	RIL FECHADO:74,0	MM. DIÂMETRO DO CORPO DO
	L: 41,0 MM.				
	L: 41,0 MM. PÁ	Unidade	200	R\$ 22,0300	R\$ 4.406,0000
MANDRII 71		Unidade	200	R\$ 22,0300	R\$ 4.406,0000
1ANDRII 71 1arca: Tr	PÁ	Unidade	200	R\$ 22,0300	R\$ 4.406,0000
1ANDRII 71 1arca: Tr abricant	PÁ ramontina	Unidade	200	R\$ 22,0300	R\$ 4.406,0000
1ANDRII 71 1arca: Tr abricant 1odelo /	PÁ ramontina te: Tramontina				R\$ 4.406,0000

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. 3.1.
- 4. **VALIDADE DA ATA**
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.
- **REVISÃO E CANCELAMENTO** 5.
- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços,

nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

MARIO CESAR MOYA MARTINEZ

Representante Legal da Empresa CPF: 948.459.488-34 RG: 10.985.467-6 SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 24/11/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0017684251 e o código CRC 875FF864.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SEI nº 0017684251



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 52/2020

Processo nº 25064.001694/2019-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 05/2020

Validade da Ata: 12 meses

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador do DSEI YANOMAMI, Sr. Rômulo Pinheiro de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91 , nomeado pela portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo nº 25064.001694/2019-05, Resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para execução direta de obras do DSEI-Yanomami, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DANILLO KEYVE VIDEIRA RIOS

CNPJ: 36.387.670/0001-50

Endereço: Rua Macacaúba n. 52 Bairro Montese, 405 / Belém - PA

E-mail: danillovideira.dv@gmail.com

Telefone: (91) 980133247

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	ALICATE PARA CLIMPAR	Unidade	10	R\$ 26,0000	R\$ 260,0000

Marca: FAMASTIL

Fabricante: FAMASTIL

Modelo / Versão: FAMASTIL / AR1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE. AÇO ESTAMPADO. 4 BICOS. COMPRIMENTO TOTAL DO REBITADOR: 260,0 MM. ALTURA DO REBITADOR: 110,0 MM. DIÂMETRO MÁXIMO DE REBITE: 4,0 MM. TIPO DO REBITE INDICADO:

ALUMÍNIO

6	ARGAMASSA	Unidade	200	R\$ 12,0000	R\$ 2.400,0000
Marca: M	AXMETAL				

Fabricante: MAXMETAL

Modelo / Versão: MAXMETAL / 12 LTS COR PRETO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE PARA ARGAMASSA 11 LITROS. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE: 11 LITROS DIÂMETRO DA BOCA: 276MM. DIÂMETRO DA BASE: 215MM. ALTURA: 318MM

23 Marca: SPI Fabricante:	PEÇA / COMPONENTE ROÇ	ADEIRA				-+
			Unidade	30	R\$ 34,0000	R\$ 1.020,0000
Fabricante:						
/ .			VED.CA.			
<u>·</u>	/ersão: SPIN / DUPLO PRA ROÇAI					
	Detalhada do Objeto Ofertado: C			1		P¢ 22 000 0000
29	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS	SERKA	Unidade	500	R\$ 44,0000	R\$ 22.000,0000
Marca: SPI						
Fabricante						
iviodelo / \	/ersão: : SPIN / LIMATAO					
Descrição 7/32. 12 U	Detalhada do Objeto Ofertado: (NIDADES	CONJUNTO	AFIADOR FERRAN	ЛЕNTA, LIMAT	ÃO PARA CORRENTE G	ROSSA DE MOTOSSERRA - REF.
60	LONA		Unidade	375	R\$ 249,2700	R\$ 93.476,2500
Marca: FO	KLUX					
Fabricante:	: FOXLUX					
	/ersão: FOXLUX / 10 X 8 POLIETIL					
	Detalhada do Objeto Ofertado: L					
) COMPOLIETILENO DE BAIXA DE MATURA (COM ACABAMENTO):					
61	LONA	197 G/W	Metro		R\$ 249,2700	R\$ 31.158,7500
Marca: FO			IVIELIO	123	NŞ 249,2700	N3 31.136,7300
Fabricante						
		FNO AZLII				
ivioueio / N	/ersão: FOXLUX/ 10 X 8 POLIETIL	ENO AZUL				
DE SISAL, (O COM POLIETILENO DE BAIXA D GRAMATURA (COM ACABAMENT	O): 197 G/	/M² (+- 5%) APROX	(IMADAMENT	E. ESPESSURA: 250 MI	CRA;
89	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO	SERRA	Unidade	100	R\$ 28,3300	R\$ 2.833,0000
Marca: SPI						
Fabricante:		" - ' ' - '				
	/ersão: SPIN / FURO MENOR 3/8		· · · · - · - · · · · · · · · ·	D D D 7 D D / D A	CONA 7 DENITES (NACTO	
-						CCERRA CTILII CCOL) COROA
PINHÃO	Setamada do Objeto Ofertado. N	OLE IE CILI	INDRICO, ROLETE I	DO PIAO 3/8 (JOMI / DENTES (MICTO	SSERRA STIHL 660L) COROA
	·					·
92	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS		Unidade		R\$ 350,0000	R\$35.000,0000
92 Marca: ITE	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE					·
92 Marca: ITE Fabricante	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE	ERRA	Unidade			·
Marca: ITE Fabricante	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE	ERRA	Unidade			·
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / \	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE	ERRA 063" GOLI	Unidade D ST 038	100 F	R\$ 350,0000	R\$35.000,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / \	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE Versão: : ITECE /18 " / 45CMM	ERRA 063" GOLI	Unidade D ST 038	100 F	R\$ 350,0000	R\$35.000,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / \ Descrição	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE /ersão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO	ERRA 063" GOLI	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT	100 F	R\$ 350,0000	R\$35.000,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / \ Descrição 93 Marca: ITE Fabricante	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE /ersão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE	ERRA 063" GOLI SABRE, DUI	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade	100 F	R\$ 350,0000	R\$35.000,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / \ Descrição 93 Marca: ITE Fabricante	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE Versão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE	ERRA 063" GOLI SABRE, DUI	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade	100 F	R\$ 350,0000	R\$35.000,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / \(\) Descrição 93 Marca: ITE Fabricante: Modelo / \(\)	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE /ersão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE	GABRE, DUI	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade 034/038/360/380	100 F	R\$ 350,0000 M, PARA MOTOSSERR/	R\$35.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 59.000,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / \(\) Descrição 93 Marca: ITE Fabricante: Modelo / \(\)	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE /ersão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 16" / 41CM063	O63" GOLD SABRE, DUI	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade 034/038/360/380	100 F	R\$ 350,0000 M, PARA MOTOSSERR/	R\$35.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 59.000,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / V Descrição 93 Marca: ITE Fabricante: Modelo / V Descrição I 94	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE /ersão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 16" / 41CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO	O63" GOLD SABRE, DUI	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade T 034/038/360/380 ROMATIC 42 DENT	100 F FES 3/8'', 75 C 200 ES, 3/8'', 63 C	R\$ 350,0000 M, PARA MOTOSSERR/R\$ 295,0000	R\$35.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 59.000,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / V Descrição 93 Marca: ITE Fabricante: Modelo / V Descrição I 94 Marca: ITE	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE /ersão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 16" / 41CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE	O63" GOLD SABRE, DUI	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade T 034/038/360/380 ROMATIC 42 DENT	100 F FES 3/8'', 75 C 200 ES, 3/8'', 63 C	R\$ 350,0000 M, PARA MOTOSSERR/R\$ 295,0000	R\$35.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 59.000,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / N Descrição 93 Marca: ITE Fabricante: Modelo / N Descrição I 94 Marca: ITE Fabricante:	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE /ersão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 16" / 41CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE	OG3" GOLD SABRE, DUI SERRA " GOLD ST ABRE, DUF	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade 034/038/360/380 ROMATIC 42 DENT Unidade	100 F TES 3/8", 75 C 200 ES, 3/8", 63 C	R\$ 350,0000 M, PARA MOTOSSERR/R\$ 295,0000	R\$35.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 59.000,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / V Descrição 93 Marca: ITE Fabricante: Modelo / V Descrição I 94 Marca: ITE Fabricante: Modelo / V	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE /ersão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 16" / 41CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE	OG3" GOLD SABRE, DUI SERRA " GOLD ST ABRE, DUF	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade 034/038/360/380 ROMATIC 42 DENT Unidade	100 F FES 3/8", 75 C 200 ES, 3/8", 63 C 50	R\$ 350,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 295,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 212,0000	R\$35.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 59.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 10.600,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / V Descrição 93 Marca: ITE Fabricante: Modelo / V Descrição I 94 Marca: ITE Fabricante: Modelo / V Descrição I Output Descrição I Output Descrição I Output Descrição I Output Descrição	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE /ersão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 16" / 41CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 13" / 33CM063	GABRE, DUI DSERRA OSERRA OSERRA OSERRA OSERRA OSERRA	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade 034/038/360/380 ROMATIC 42 DENT Unidade	100 F FES 3/8", 75 C 200 ES, 3/8", 63 C 50	R\$ 350,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 295,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 212,0000	R\$35.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 59.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 10.600,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / V Descrição 93 Marca: ITE Fabricante: Modelo / V Descrição I 94 Marca: ITE Fabricante: Modelo / V Descrição I Output Descrição I Output Descrição I Output Descrição I Output Descrição	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE /ersão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 16" / 41CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 13" / 33CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S Detalhada do Objeto Ofertado: S	GABRE, DUI DSERRA OSERRA OSERRA OSERRA OSERRA OSERRA	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade 034/038/360/380 ROMATIC 42 DENT Unidade 034/038/380/383 ROMATIC 30 DENT	100 F TES 3/8", 75 C 200 ES, 3/8", 63 C 50 L TES, 3/8", 40 C	R\$ 350,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 295,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 212,0000 M, PARA MOTOSSERRA	R\$35.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 59.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 10.600,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / V Descrição 93 Marca: ITE Fabricante: Modelo / V Descrição I 94 Marca: ITE Fabricante: Modelo / V Descrição I Oescrição I Oescrição I Descrição I Oescrição I Oescrição I Oescrição I	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE /ersão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 16" / 41CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 13" / 33CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO SIN	GABRE, DUI DSERRA OSERRA OSERRA OSERRA OSERRA OSERRA	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade 034/038/360/380 ROMATIC 42 DENT Unidade 034/038/380/383 ROMATIC 30 DENT	100 F TES 3/8", 75 C 200 ES, 3/8", 63 C 50 L TES, 3/8", 40 C	R\$ 350,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 295,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 212,0000 M, PARA MOTOSSERRA	R\$35.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 59.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 10.600,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / V Descrição 93 Marca: ITE Fabricante: Modelo / V Descrição I 94 Marca: ITE Fabricante: Modelo / V Descrição I 13 Marca: SP Fabricante:	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE /ersão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 16" / 41CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE /ersão: ITECE / 13" / 33CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO SIN	GABRE, DUI SERRA "GOLD ST ABRE, DUF SERRA "GOLD ST ABRE, DUF SERRA	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade 034/038/360/380 ROMATIC 42 DENT Unidade 034/038/380/383 ROMATIC 30 DENT	100 F TES 3/8", 75 C 200 ES, 3/8", 63 C 50 L TES, 3/8", 40 C	R\$ 350,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 295,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 212,0000 M, PARA MOTOSSERRA	R\$35.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 59.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 10.600,0000
92 Marca: ITE Fabricante Modelo / N Descrição 93 Marca: ITE Fabricante: Modelo / N Descrição I 94 Marca: ITE Fabricante: Modelo / N Descrição I 113 Marca: SP Fabricante: Modelo / N Modelo / N Modelo / N	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOS CE : ITECE Versão: : ITECE /18 " / 45CMM Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE Versão: ITECE / 16" / 41CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO CE : ITECE Versão: ITECE / 13" / 33CM063 Detalhada do Objeto Ofertado: S PEÇA / ACESSÓRIO - MOTO SIN S: SPIN	GABRE, DUI SERRA "GOLD ST ABRE, DUI SERRA "GOLD ST SABRE, DUI SERRA	Unidade D ST 038 ROMATIC 48 DENT Unidade 034/038/360/380 ROMATIC 42 DENT Unidade 034/038/380/381 ROMATIC 30 DENT Unidade	100 F FES 3/8", 75 C 200 ES, 3/8", 63 C 50 L ES, 3/8", 40 C 150	R\$ 350,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 295,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 212,0000 M, PARA MOTOSSERRA R\$ 18,0000	R\$35.000,0000 A STIHL 660/665 R\$ 10.600,0000 A STIHL 660/665 R\$ 2.700,0000

Total do Fornecedor: R\$ 260.448,0000

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4. VALIDADE DA ATA
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.
- 5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.2. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.3. A pedido do fornecedor.
- 6. **DAS PENALIDADES**
- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS 7.

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações 7.1. da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ΟU
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens 7.4. ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Portaria nº 1.658 de 02/07/2020

DANILLO KEYVE VIDEIRA RIOS

Representante Legal da Empresa CPF: 015.309.532-62 RG: 4926322 SSP/PA



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 24/11/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Danillo Keyve Videira Rios, Usuário Externo, em 15/12/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0017684270 e o código CRC 59798EA2.

Referência: Processo nº 25064.001694/2019-05

SFI nº 0017684270



CONTRATO № 37/2020

Processo nº 25064.001695/2019-41

TERMO CONTRATO DE **AQUISIÇÃO** DF **MATERIAIS** ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA OBRAS MANUTENCÕES DE **ESTABELECIMENTOS** SAÚDE DF INDÍGENA Ε SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A **EMPRESA RPF** COMERCIAL EIRELI.

DE

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - YANOMAMI - DSEI/YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua: Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador, Sr. RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS, nomeado(a) pela Portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RPF COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ N° 03.217.016/0001-49, situada na Rua Francisco Nunes, 557 / 337 – Rebouças – Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ELCIO CASTELHANO Representante legal da empresa, Brasileiro, portador do CPF de nº: 032.750.798-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 25064.001695/2019-41 e em observância às disposições na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº00004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos para execução direta de obras e manutenções de estabelecimentos de saúde indígena e sistemas de abastecimento de água, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Objeto da contratação: 1.3.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
41	TERMINAL BATERIA	Unidade	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	
Marca: M	Marca: ML					
Fabricante	Fabricante: ML					
Modelo /	Modelo / Versão: Sapão					
Descrição Sapão.	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Terminal de bateria universal reforçado tipo sapão. Marca / Fabricante / Modelo: ML / Sapão.					
Total do F	ornecedor:				R\$ 1.700,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2020 2.1. e encerramento em **01/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista 4.1. no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade/Gestão:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE 6.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO 7.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO 9.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: 12.1.
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. 1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista-RR, 01 de Dezembro de 2020.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Yanomami

ELCIO CASTELHANO

Representante Legal da Empresa CPF: 032.750.798-59 RG: 8.005.461 SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por Elcio Castelhano, Usuário Externo, em 01/12/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 04/03/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0017826031 e o código CRC 19972AA6.

Referência: Processo nº 25064.001695/2019-41

SEI nº 0017826031



CONTRATO № 38/2020

Processo nº 25064.001695/2019-41

TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO** DF **MATERIAIS** ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA OBRAS MANUTENCÕES DE **ESTABELECIMENTOS** SAÚDE DF INDÍGENA Ε SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A EMPRESA EZ TECHS IMPORTADORA, **EXPORTADORA** REPRESENTAÇÕES EIRELI.

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - YANOMAMI - DSEI/YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua: Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador, Sr. RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS, nomeado(a) pela Portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ N° 09.473.928/0001-68, situada na AV. Paulo de Frontin nº 689 B. Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CRISTIANO LEITÃO DA CUNHA DUVIVIER Representante legal da empresa, Brasileiro, portador do CPF de nº: 075.497.817-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 25064.001695/2019-41 e em observância às disposições na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº00004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos para execução direta de obras e manutenções de estabelecimentos de saúde indígena e sistemas de abastecimento de água, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, 1.2. independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global		
18	CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL	Unidade	1000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00		
Marca: Ez	Marca: EzTechs						
Fabricante	e: EzTechs						
Modelo / Versão: Conector MC4							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector MC4 Macho/Femea							
Total do F	ornecedor:	-			R\$ 11.500,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2020 2.1. e encerramento em **01/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista 4.1. no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade/Gestão:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE 6.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO 7.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO 9.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: 12.1.
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. 1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista-RR, 01 de Dezembro de 2020.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Yanomami

CRISTIANO LEITÃO DA CUNHA DUVIVIER

Representante Legal da Empresa CPF:075.497.817-61 RG: 49999S111MTPSRJ



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Leitão da Cunha Duvivier, Usuário Externo, em 03/12/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 04/03/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0017831803 e o código CRC 6D36053D.

Referência: Processo nº 25064.001695/2019-41

SEI nº 0017831803



CONTRATO № 39/2020

Processo nº 25064.001695/2019-41

TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO** DF **MATERIAIS** ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS MANUTENCÕES DE **ESTABELECIMENTOS** SAÚDE DF INDÍGENA Ε SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A **EMPRESA PLASLOPES** COMERCIO LTDA.

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - YANOMAMI - DSEI/YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua: Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador, Sr. RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS, nomeado(a) pela Portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PLASLOPES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.848.698/0001-53, situada na Rua Luiz Carlos Gentile de Laet, nº 2129 - Horto florestal -SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS EDUARDO RAMOS LOPES Representante legal da empresa, Brasileiro, portador do CPF de nº: 287.290.668-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 25064.001695/2019-41 e em observância às disposições na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº00004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos para execução direta de obras e manutenções de estabelecimentos de saúde indígena e sistemas de abastecimento de água, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
1	<u>ABRAÇADEIRA</u>	Pacote 100,00 UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
Marca: PLASLOPES						
Fabricante	e: PLASLOPES					
Modelo /	Modelo / Versão: ABRAÇADEIRA NYLON					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira cinta de nylon resistente, auto travante, 4.8x30cm, cor preta, pacote com 100 unidades						
Total do F	ornecedor:	•			R\$ 2 300 00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2020 e encerramento em **01/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.

41 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade/Gestão:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE 6.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 8.

8 1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9 1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do 11.1. Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. 1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista-RR, 01 de Dezembro de 2020.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Yanomami

CARLOS EDUARDO RAMOS LOPES

Representante Legal da Empresa CPF: 287.290.668-16



Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Ramos Lopes, Usuário Externo, em 01/12/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 04/03/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0017832994 e o código CRC 0F27D4BF.

Referência: Processo nº 25064.001695/2019-41

SEI nº 0017832994



CONTRATO № 40/2020

Processo nº 25064.001695/2019-41

TERMO CONTRATO DE **AQUISIÇÃO** DF **MATERIAIS** ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA OBRAS MANUTENCÕES DE **ESTABELECIMENTOS** SAÚDE DF INDÍGENA Ε SISTEMAS DE **ABASTECIMENTO** DE ÁGUA E Α **EMPRESA** GR COMERCIO EIRELI.

DE

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - YANOMAMI - DSEI/YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua: Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador, Sr. RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS, nomeado(a) pela Portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GR COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ N° 17.451.234/0001-58, situada Rua Porto, nº 53 - Bairro Santa Cruz Industrial CEP: 32.340-590- Contagem/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora BRUNA GORETTI ALVES LOPES Representante legal da empresa, Brasileiro, portador do CPF de nº: 013.549.796-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 25064.001695/2019-41 e em observância às disposições na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº00004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos para execução direta de obras e manutenções de estabelecimentos de saúde indígena e sistemas de abastecimento de água, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Objeto da contratação: 1.3.

	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
--	------	-----------	----------------------------	------------	----------------	--------------

30	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	Unidade	200	R\$ 52,85	R\$ 10.570,00	
Marca: CC	CA	,	,			
Fabricante	e: CCA					
Modelo /	Versão: CCA					
Descrição	Detalhada do Objeto Ofertado: Disjunt	or cc / dc bipolar 3	2a 440vdc			
40	EQUIPAMENTO ENERGIA FOTOVOLTAICA	Unidade	100	R\$ 705,00	R\$ 70.500,00	
Marca: EN	MBRASTEC					
Fabricante	e: EMBRASTEC					
Modelo /	Versão: EMBRASTEC					
Descrição	Detalhada do Objeto Ofertado: String k	oox cc 02 entradas,	. 01 saída, cc, 1	000v - 32a		
Total do Fornecedor: R\$ 8						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/12/2020** e encerramento em **01/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 81.070,00 (oitenta e um mil e setenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade/Gestão:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no 12.3. art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: 12.4.
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES 13.

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da 16.1. União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO 17.

- 17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista-RR, 01 de Dezembro de 2020.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Yanomami

BRUNA GORETTI ALVES LOPES

Representante Legal da Empresa CPF: 013.549.796-56 RG: 12.340.069 SSP/MG



Documento assinado eletronicamente por Bruna Goretti Alves Lopes, Usuário Externo, em 01/12/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 04/03/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0017833458 e o código CRC 11E719C1.

Referência: Processo nº 25064.001695/2019-41

SFI nº 0017833458



CONTRATO № 41/2020

Processo nº 25064.001695/2019-41

TERMO DF CONTRATO DE **AQUISIÇÃO** DF **MATERIAIS** ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA OBRAS MANUTENCÕES DE **ESTABELECIMENTOS** SAÚDE DF INDÍGENA Ε SISTEMAS DE **ABASTECIMENTO** DE ÁGUA E A **EMPRESA IFLP** CONSTRUCOES F COMERCIO DE **EQUIPAMENTOS DE** INFORMATICA.

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - YANOMAMI - DSEI/YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua: Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador, Sr. RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS, nomeado(a) pela Portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JELP CONSTRUCOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ N° 23.006.396/0001-80, situada na Rua Jose Edno, nº 37 - a Terreo, Bairro: Morro da Liberdade, CEP:69.074-810, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LÚCIO GERSON FERREIRA Representante legal da empresa, Brasileiro, portador do CPF de nº: 405.832.522-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 25064.001695/2019-41 e em observância às disposições na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº00004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.

- O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos para execução direta de obras e manutenções de estabelecimentos de saúde indígena e sistemas de abastecimento de água, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, 1.2. independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	ALICATE BICO MEIA CANA	Unidade	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
1arca: BE	LZER				
	e: BELZER				
1odelo / `	Versão: BELZER				
-	Detalhada do Objeto Ofertado: ALICA TIPO CABO ISOLADO, TIPO RETO, COI		, MATERIAL FC	rjado em aço van	NÁDIO, MATERIAL CABO
3	ALICATE PARA CLIMPAR	Unidade	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
∕larca: DL	JALLUX				
	e: DUALLUX				
Modelo / '	Versão: DUALLUX				
	Detalhada do Objeto Ofertado: ALICA LE RJ45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL				ADO, APLICAÇÃO CONECTORE
5	ALICATE PARA CLIMPAR	Unidade	10	R\$ 161,93	R\$ 1.619,30
Marca: GE	DORE	·	9		
abricante	e: GEDORE				
Modelo / '	Versão: GEDORE				
Descrição	Detalhada do Objeto Ofertado: Alicat	e para climpar, alica	te para climpar		
6	BARRAMENTO COBRE	Unidade	200	R\$ 16,93	R\$ 3.386,00
Marca: ICC	OMEL				
abricante	e: ICOMEL				
	Versão: ICOMEL				
Descrição CARACTER	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA ÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 I	BORNES, CORRENTE	NOMINAL 50	Α	
Descrição CARACTER 7	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA (ÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 I <u>CABO COAXIAL</u>				STALAÇÃO ELÉTRICA, R\$ 8.280,00
Descrição CARACTER 7 Marca: FO	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA KÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 I <u>CABO COAXIAL</u> XLUX	BORNES, CORRENTE	NOMINAL 50	Α	
Descrição CARACTEF 7 Marca: FO Fabricante	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA ÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 I <u>CABO COAXIAL</u> XLUX 2: FOXLUX	BORNES, CORRENTE	NOMINAL 50	Α	
Descrição CARACTER 7 Marca: FO Fabricante	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA KÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 I <u>CABO COAXIAL</u> XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX	Rolo 100,00 M	NOMINAL 50 A	Α	
Descrição CARACTER 7 Marca: FO Fabricante Modelo / Descrição	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA KÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 I <u>CABO COAXIAL</u> XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo	Rolo 100,00 M	NOMINAL 50 A	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00
Descrição CARACTER 7 Marca: FO Fabricante Modelo / V Descrição 10	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA KÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 E <u>CABO COAXIAL</u> XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo <u>CABO ELÉTRICO ISOLADO</u>	Rolo 100,00 M	NOMINAL 50 A	Α	
Descrição CARACTER 7 Marca: FO Fabricante Modelo / Descrição 10 Marca: FO	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA	Rolo 100,00 M	NOMINAL 50 A	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00
Descrição CARACTER 7 Marca: FO Fabricante Modelo / ' Descrição 10 Marca: FO Fabricante	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA RÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 B CABO COAXIAL XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX	Rolo 100,00 M	NOMINAL 50 A	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00
Descrição CARACTER 7 Marca: FO Fabricante Modelo / ' Descrição 10 Marca: FO Fabricante	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA	Rolo 100,00 M	NOMINAL 50 A	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00
Descrição CARACTER 7 Marca: FO Fabricante Modelo / \(^1\) Descrição 10 Marca: FO Fabricante Modelo / \(^1\) Descrição IOOLAMEN	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA RÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 B CABO COAXIAL XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX	Rolo 100,00 M coaxial, cabo coaxia Rolo 100,00 M ELÉTRICO ISOLADO BRANCA, CARACTE	NOMINAL 50 A 20 I 80 , MATERIAL CO RÍSTICAS ADICI	R\$ 414,00 R\$ 102,10 NDUTOR COBRE, SE ONAIS FLEXÍVEL, RE	R\$ 8.280,00 R\$ 8.168,00 ÇÃO NOMINAL 4 MM2, TENS
Descrição CARACTER 7 Marca: FO Fabricante Modelo / V Descrição 10 Marca: FO Fabricante Modelo / V Descrição SOLAMEN	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA (STICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 I CABO COAXIAL XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ITO 450/750 V, COR DO ISOLAMENTO	Rolo 100,00 M coaxial, cabo coaxia Rolo 100,00 M ELÉTRICO ISOLADO BRANCA, CARACTE	NOMINAL 50 A 20 I 80 , MATERIAL CO RÍSTICAS ADICI	R\$ 414,00 R\$ 102,10 NDUTOR COBRE, SE ONAIS FLEXÍVEL, RE	R\$ 8.280,00 R\$ 8.168,00 ÇÃO NOMINAL 4 MM2, TENS
Descrição CARACTER 7 Marca: FO Fabricante Modelo / V Descrição 10 Marca: FO Fabricante Modelo / V Descrição SOLAMEN FORESPLA	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA (ÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 I CABO COAXIAL XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ITO 450/750 V, COR DO ISOLAMENTO ST ALCOA OU SIMILAR, MATERIAL ISO CABO ELÉTRICO ISOLADO	Rolo 100,00 M coaxial, cabo coaxia Rolo 100,00 M ELÉTRICO ISOLADO BRANCA, CARACTE LAMENTO PVC FLEX	20 I 80 , MATERIAL CO RÍSTICAS ADICI ÍVEL ANTICHAI	R\$ 414,00 R\$ 102,10 NDUTOR COBRE, SE ONAIS FLEXÍVEL, RE MA	R\$ 8.280,00 R\$ 8.168,00 ÇÃO NOMINAL 4 MM2, TENS/
Descrição 7 Marca: FO Fabricante Modelo / V Descrição Marca: FO Fabricante Modelo / V Descrição Fabricante Modelo / V Descrição Fabricante Modelo / V Descrição SOLAMEN FORESPLA 11 Marca: FO	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA KÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 E CABO COAXIAL XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: CABO XLUX E: FOXLUX VERSÃO: FOXLUX CABO ELÉTRICO ISOLAMENTO ST ALCOA OU SIMILAR, MATERIAL ISO CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX	Rolo 100,00 M coaxial, cabo coaxia Rolo 100,00 M ELÉTRICO ISOLADO BRANCA, CARACTE LAMENTO PVC FLEX	20 I 80 , MATERIAL CO RÍSTICAS ADICI ÍVEL ANTICHAI	R\$ 414,00 R\$ 102,10 NDUTOR COBRE, SE ONAIS FLEXÍVEL, RE MA	R\$ 8.280,00 R\$ 8.168,00 ÇÃO NOMINAL 4 MM2, TENS/
Descrição 7 Marca: FO Fabricante Modelo / Descrição 10 Marca: FO Fabricante Modelo / Descrição Fabricante Modelo / Descrição To Tabricante To Tabricante To Tabricante	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA KÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 E CABO COAXIAL XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: CABO XLUX E: FOXLUX VERSÃO: FOXLUX CABO ELÉTRICO ISOLAMENTO ST ALCOA OU SIMILAR, MATERIAL ISO CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX	Rolo 100,00 M coaxial, cabo coaxia Rolo 100,00 M ELÉTRICO ISOLADO BRANCA, CARACTE LAMENTO PVC FLEX	NOMINAL 50 A 20 I 80 , MATERIAL CO RÍSTICAS ADICI ÍVEL ANTICHAI	R\$ 414,00 R\$ 102,10 NDUTOR COBRE, SE ONAIS FLEXÍVEL, RE MA	R\$ 8.280,00 R\$ 8.168,00 ÇÃO NOMINAL 4 MM2, TENS/
Descrição CARACTER 7 Marca: FO Fabricante Modelo / Descrição 10 Marca: FO Fabricante Modelo / Descrição ISOLAMEN FORESPLA 11 Marca: FO Fabricante Modelo / Descrição ISOLAMEN FORESPLA	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA KÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 I CABO COAXIAL XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ST O 450/750 V, COR DO ISOLAMENTO ST ALCOA OU SIMILAR, MATERIAL ISO CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX	Rolo 100,00 M coaxial, cabo coaxia Rolo 100,00 M ELÉTRICO ISOLADO BRANCA, CARACTE LAMENTO PVC FLEX Rolo 100,00 M ELÉTRICO ISOLADO ICAS ADICIONAIS FL	NOMINAL 50 / 20 I 80 , MATERIAL CO RÍSTICAS ADICI (ÍVEL ANTICHAI	R\$ 414,00 R\$ 102,10 NDUTOR COBRE, SE ONAIS FLEXÍVEL, RE WA R\$ 363,71 NDUTOR COBRE, SE	R\$ 8.280,00 R\$ 8.168,00 ÇÃO NOMINAL 4 MM2, TENS/ FERÊNCIA FABRICANTE TP R\$ 29.096,80 ÇÃO NOMINAL 10 MM2,
Descrição CARACTER 7 Marca: FO Fabricante Modelo / Descrição 10 Marca: FO Fabricante Modelo / Descrição SOLAMEN FORESPLA 11 Marca: FO Fabricante Modelo / Descrição SOLAMEN FORESPLA	Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA KÍSTICAS ADICIONAIS BARRA COM 06 I CABO COAXIAL XLUX E: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ITO 450/750 V, COR DO ISOLAMENTO ST ALCOA OU SIMILAR, MATERIAL ISO CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: CABO CABO ELÉTRICO ISOLADO XLUX E: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: CABO SOLAMENTO 450/750 V, CARACTERÍST	Rolo 100,00 M coaxial, cabo coaxia Rolo 100,00 M ELÉTRICO ISOLADO BRANCA, CARACTE LAMENTO PVC FLEX Rolo 100,00 M ELÉTRICO ISOLADO ICAS ADICIONAIS FL	NOMINAL 50 / 20 I 80 , MATERIAL CO RÍSTICAS ADICI (ÍVEL ANTICHAI	R\$ 414,00 R\$ 102,10 NDUTOR COBRE, SE ONAIS FLEXÍVEL, RE WA R\$ 363,71 NDUTOR COBRE, SE	R\$ 8.280,00 R\$ 8.168,00 ÇÃO NOMINAL 4 MM2, TENS/ FERÊNCIA FABRICANTE TP R\$ 29.096,80 ÇÃO NOMINAL 10 MM2,

Fabricante: FOXILUX Descrição Detailhada do Objeto Ofertado: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO PP, FORMAÇÃO CONDUTOR 2 X 2,5 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE 15	,					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO PP, FORMAÇÃO CONDUTOR 2 X 2,5 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE 15						
CONDUTOR COBRE 15 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL Rolo 100,00 M 50 RS 501,00 RS 25.050,00 MARCA: FOXULX Fabricante: FOXULX Fabricante: FOXULX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo elétrico flexível, cabo cobre flexível 16 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL Rolo 100,00 M 50 RS 459,00 R\$ 22.950,00 MARCA: FOXULX Fabricante: FOXULX Modelo / Versão: FOXULX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO CONDUTOR 3 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE 17 CONECTOR ATERRAMENTO Unidade 500 R\$ 5,79 R\$ 2.895,00 MARCA: FOXULX Modelo / Versão: FOXULX Modelo / Versão: FOXULX Modelo / Versão: FOXULX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL LUGA COBRE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES HASTE 16MM A CABO 8-2 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS I/2*, FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE 19 IERMÍNAL BATERIA Unidade 500 R\$ 59,50 R\$ 29,750,00 MARCA: DURAN MODElo / Versão: DUR	Modelo /	Versão: FOXLUX				
Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Descrição Detaihada do Objeto Ofertado: Cabo elétrico flexível, cabo cobre flexível 16			O ELÉTRICO FLEXÍVEL,	, TIPO PP, FOI	RMAÇÃO CONDUT	OR 2 X 2,5 MM, MATERIAL DO
Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detaihada do Objeto Ofertado: Cabo elétrico flexível, cabo cobre flexível 16	15	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	Rolo 100,00 M	50	R\$ 501,00	R\$ 25.050,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo elétrico flexivel, cabo cobre flexivel 16	Marca: F0	DXLUX	1		•	•
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo elétrico flexível, cabo cobre flexível 16 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL Rolo 100,00 M 50 R\$ 459,00 R\$ 22,950,00 Marca: FOXILUX Modelo / Versão: FOXILUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO CONDUTOR 3 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE 17 CONECTIOR ATERRAMENTO Unidade 500 R\$ 5,79 R\$ 2.895,00 Marca: FOXILUX Fabricante: FOXILUX Modelo / Versão: FOXILUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL LIGA COBRE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES HASTE 18MM A CABO 2 A VMG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1/2′, FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE 19 TERMINAL BATERIA Unidade 500 R\$ 59,50 R\$ 29,750,00 Marca: DURAN Modelo / Versão: DURAN Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMINAL BATERIA, TIPO ENGATE RAPIDO, APLICAÇÃO VIATURA BLINDADA, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CABOS DE BATERIA DE ATE 50MM QUADRADOS 20 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 19,00 R\$ 1,900,00 Marca: DURAN Fabricante: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector cabo coaxial, conector - cabo coaxial 21 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 10,93 R\$ 1.093,00 Marca: FOXILUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÉMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PITE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SERIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNINO. 22 CONECTOR ELÉTRICO Unidade 200 R\$ 3,96 R\$ 792,00 Marca: FOXILUX Modelo / Versão: FOXILUX	Fabricant	e: FOXLUX				
16 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL Rolo 100,00 M 50 R\$ 459,00 R\$ 22,950,00 Marca: FOXLUX Marca: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detaihada do Objeto Ofertado: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO CONDUTOR 3 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE 17 CONECTOR ATERRAMENTO Unidade 500 R\$ 5,79 R\$ 2.895,00 Marca: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detaihada do Objeto Ofertado: CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL LIGA COBRE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES HASTE 16MM A CABO 8 - 2 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1/2", FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR 1 PRARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE 19 TERMINAL BATERIA Unidade 500 R\$ 59,50 R\$ 29,750,00 Marca: DURAN Fabricante: DURAN Modelo / Versão: DURAN Descrição Detaihada do Objeto Ofertado: TERMINAL BATERIA, TIPO ENGATE RAPIDO, APLICAÇÃO VIATURA BLINDADA, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CABOS DE BATERIA DE ATE 50MM QUADRADOS 20 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 19,00 R\$ 1.900,00 Marca: DURAN Modelo / Versão: FOXLUX	Modelo /	Versão: FOXLUX				
Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO CONDUTOR 3 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE 17	Descrição	Detalhada do Objeto Ofertado: Cab	o elétrico flexível, cab	o cobre flexív	vel	
Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO CONDUTOR 3 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE 17	16	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	Rolo 100,00 M	50	R\$ 459,00	R\$ 22.950,00
Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO CONDUTOR 3 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE 17	Marca: F0	DXLUX				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO CONDUTOR 3 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE 17	Fabricant	e: FOXLUX				
CONDUTOR 3 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE 17	Modelo /	Versão: FOXLUX				
Marca: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL LIGA COBRE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES HASTE 16MM A CABO 8-2 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1/2', FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE 19				, TENSÃO ISO	LAMENTO 750 V,	TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO
Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL LIGA COBRE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES HASTE 16MM A CABO 8- 2 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1/2', FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE 19 TERMINAL BATERIA Unidade 500 R\$ 59,50 R\$ 29.750,00 Marca: DURAN Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMINAL BATERIA, TIPO ENGATE RAPIDO, APLICAÇÃO VIATURA BLINDADA, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CABOS DE BATERIA DE ATE 50MM QUADRADOS 20 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 19,00 R\$ 1,900,00 Marca: DURAN Fabricante: DURAN Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector cabo coaxial, conector - cabo coaxial 21 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 10,93 R\$ 1.093,00 Marca: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÉMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MINIMO 22 CONECTOR ELÉTRICO Unidade 200 R\$ 3,96 R\$ 792,00 Marca: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÉMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MINIMO 22 CONECTOR ELÉTRICO Unidade 200 R\$ 3,96 R\$ 792,00 Marca: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE 1 A 12, COR MARFIM, TRATAMENTO SUPPERICIALNQUELADO, MATERIAL LATÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, REFERÊNCIA FABRICANTE SINDAL	17	CONECTOR ATERRAMENTO	Unidade	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL LIGA COBRE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES HASTE 16MM A CABO 8-2 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1/2', FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE 19	Marca: Fo	DXLUX				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL LIGA COBRE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES HASTE 16MM A CABO 8 - 2 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1/2', FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE 19	Fabricant	e: FOXLUX				
16MM A CABO 8- 2 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1/2', FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE 19 TERMINAL BATERIA Unidade 500 R\$ 59,50 R\$ 29,750,00 Marca: DURAN Fabricante: DURAN Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMINAL BATERIA, TIPO ENGATE RAPIDO, APLICAÇÃO VIATURA BLINDADA, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CABOS DE BATERIA DE ATE 50MM QUADRADOS 20 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 19,00 R\$ 1,900,00 Marca: DURAN Fabricante: DURAN Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector cabo coaxial, conector - cabo coaxial 21 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 10,93 R\$ 1.093,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÉMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNIMO 22 CONECTOR ELÉTRICO Unidade 200 R\$ 3,96 R\$ 792,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX DESCRIÇÃO DETAINADO DE 1.2 LON MÍNIMO 22 CONECTOR ELÉTRICO Unidade 200 R\$ 3,96 R\$ 792,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX	Modelo /	Versão: FOXLUX				
Marca: DURAN Fabricante: DURAN Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMINAL BATERIA, TIPO ENGATE RAPIDO, APLICAÇÃO VIATURA BLINDADA, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CABOS DE BATERIA DE ATE SOMM QUADRADOS 20 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 19,00 R\$ 1.900,00 Marca: DURAN Fabricante: DURAN Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector cabo coaxial, conector - cabo coaxial 21 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 10,93 R\$ 1.093,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÉMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNIMO 22 CONECTOR ELÉTRICO Unidade 200 R\$ 3,96 R\$ 792,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE 1 A 12, COR MARFIM, TRATAMENTO SUPERFICIALNIQUELADO, MATERIAL LATÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, REFERÊNCIA FABRICANTE SINDAL	16MM A	CABO 8- 2 AWG, CARACTERÍSTICAS A	DICIONAIS 1/2', FIXA			
Fabricante: DURAN Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMINAL BATERIA, TIPO ENGATE RAPIDO, APLICAÇÃO VIATURA BLINDADA, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CABOS DE BATERIA DE ATE 50MM QUADRADOS 20	19	<u>TERMINAL BATERIA</u>	Unidade	500	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00
Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMINAL BATERIA, TIPO ENGATE RAPIDO, APLICAÇÃO VIATURA BLINDADA, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CABOS DE BATERIA DE ATE 50MM QUADRADOS 20	Marca: D	URAN				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMINAL BATERIA, TIPO ENGATE RAPIDO, APLICAÇÃO VIATURA BLINDADA, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CABOS DE BATERIA DE ATE 50MM QUADRADOS 20						
LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CABOS DE BATERIA DE ATE 50MM QUADRADOS 20 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 19,00 R\$ 1.900,00 Marca: DURAN Fabricante: DURAN Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector cabo coaxial, conector - cabo coaxial 21 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 10,93 R\$ 1.093,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÊMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNIMO 22 CONECTOR ELÉTRICO Unidade 200 R\$ 3,96 R\$ 792,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE 1 A 12, COR MARFIM, TRATAMENTO SUPERFICIALNIQUELADO, MATERIAL LATÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, REFERÊNCIA FABRICANTE SINDAL	Modelo /	Versão: DURAN				
Marca: DURAN Fabricante: DURAN Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector cabo coaxial, conector - cabo coaxial 21 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 10,93 R\$ 1.093,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÊMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNIMO 22 CONECTOR ELÉTRICO Unidade 200 R\$ 3,96 R\$ 792,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE 1 A 12, COR MARFIM, TRATAMENTO SUPERFICIALNIQUELADO, MATERIAL LATÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, REFERÊNCIA FABRICANTE SINDAL						/IATURA BLINDADA, MATERIAL
Marca: DURAN Fabricante: DURAN Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector cabo coaxial, conector - cabo coaxial 21 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 10,93 R\$ 1.093,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÊMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNIMO 22 CONECTOR ELÉTRICO Unidade 200 R\$ 3,96 R\$ 792,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE 1 A 12, COR MARFIM, TRATAMENTO SUPERFICIALNIQUELADO, MATERIAL LATÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, REFERÊNCIA FABRICANTE SINDAL	20	CONECTOR CABO COAXIAL	Unidade	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
Modelo / Versão: DURAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector cabo coaxial, conector - cabo coaxial 21 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 10,93 R\$ 1.093,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÊMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNIMO 22 CONECTOR ELÉTRICO Unidade 200 R\$ 3,96 R\$ 792,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE 1 A 12, COR MARFIM, TRATAMENTO SUPERFICIALNIQUELADO, MATERIAL LATÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, REFERÊNCIA FABRICANTE SINDAL	Marca: D			J		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector cabo coaxial, conector - cabo coaxial 21	Fabricant	e: DURAN				
21 CONECTOR CABO COAXIAL Unidade 100 R\$ 10,93 R\$ 1.093,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÊMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNIMO 22 CONECTOR ELÉTRICO Unidade 200 R\$ 3,96 R\$ 792,00 Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE 1 A 12, COR MARFIM, TRATAMENTO SUPERFICIALNIQUELADO, MATERIAL LATÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, REFERÊNCIA FABRICANTE SINDAL	Modelo /	Versão: DURAN				
Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÊMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNIMO 22	Descrição	Detalhada do Objeto Ofertado: Con	ector cabo coaxial, co	nector - cabo	coaxial	
Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÊMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNIMO 22	21	CONECTOR CABO COAXIAL	Unidade	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÊMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNIMO 22	Marca: F0	DXLUX	,	,	•	•
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR CABO COAXIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FÊMEA FLANGE 2 FUROS, MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNIMO 22	Fabricant	e: FOXLUX				
MATERIAL ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 50 OHM, REFERÊNCIA R125454000 (RADIALL), SÉRIE SMA, MATERIAL CONTATO OURO DE 1.2 NO MÍNIMO 22	Modelo /	Versão: FOXLUX				
Marca: FOXLUX Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE 1 A 12, COR MARFIM, TRATAMENTO SUPERFICIALNIQUELADO, MATERIAL LATÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, REFERÊNCIA FABRICANTE SINDAL	MATERIA	L ISOLAMENTO PTFE, IMPEDÂNCIA 5				
Fabricante: FOXLUX Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE 1 A 12, COR MARFIM, TRATAMENTO SUPERFICIALNIQUELADO, MATERIAL LATÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, REFERÊNCIA FABRICANTE SINDAL	22	CONECTOR ELÉTRICO	Unidade	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
Modelo / Versão: FOXLUX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE 1 A 12, COR MARFIM, TRATAMENTO SUPERFICIALNIQUELADO, MATERIAL LATÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, REFERÊNCIA FABRICANTE SINDAL	Marca: Fo	DXLUX				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE 1 A 12, COR MARFIM, TRATAMENTO SUPERFICIALNIQUELADO, MATERIAL LATÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, REFERÊNCIA FABRICANTE SINDAL	Fabricant	e: FOXLUX				
SUPERFICIALNIQUELADO, MATERIAL LATÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 600 V, REFERÊNCIA FABRICANTE SINDAL	Modelo /	Versão: FOXLUX				
	SUPERFIC	IALNIQUELADO, MATERIAL LATÃO, C	ORRENTE NOMINAL 2	5 A, TENSÃO	NOMINAL 600 V,	

 $https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web\&acao_origem=arvore_visualizar\&id_documento=19506583\&infra_si... 3/8$

	<u>DISJUNTOR BAIXA TENSÃO</u>	Unidade	200	R\$ 17,89	R\$ 3.578,00
/larca: FC	DXLUX	,	•		
abricant	e: FOXLUX				
/Modelo	Versão: FOXLUX				
	Detalhada do Objeto Ofertado: DISJU ASY9, NÚMERO DE FASES BIFÁSICO, CI				
29	<u>DISJUNTOR BAIXA TENSÃO</u>	Unidade	200	R\$ 28,45	R\$ 5.690,00
Marca: FC	DXLUX				
Fabricant ^e	e: FOXLUX				
Modelo /	Versão: FOXLUX				
-	Detalhada do Objeto Ofertado: DISJU CIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C		O, CORRENTE	NOMINAL 32 A, NÚM	ERO DE FASES TRIFÁSICO,
32	ELETRODO SOLDA	Unidade	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
Marca: El	ETRODOS OK				
Fabricant	e: ELETRODOS OK				
Modelo /	Versão: ELETRODOS OK				
Descrição	Detalhada do Objeto Ofertado: Eletro	odo solda, eletrodo d	de soldagem		
33	<u>EXTENSÃO ELÉTRICA</u>	Unidade	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
Marca: FC	OXLUX				
Fabricant	e: FOXLUX				
Modelo /	Versão: FOXLUX				
Descrição	Detalhada do Objeto Ofertado: Exter	nsão elétrica, conjun	to de extensad	o eletrica completo p	
					DĆ 442.70
34	FERRO DE SOLDAR	Unidade	10	R\$ 14,37	R\$ 143,70
N/larca, E/	JALUA				
	o. FOVILIV				
Fabricant	e: FOXLUX				
Fabricant	e: FOXLUX Versão: FOXLUX				
Fabricanto Modelo / Descrição PONTA M	Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FERR ETALIZADA, MATERIAL PONTA ESTANI	HO, CARACTERÍSTICA	AS ADICIONAIS	RESISTÊNCIA CONVEI	NCIONAL
Fabricanto Modelo / Descrição PONTA M 35	Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FERR ETALIZADA, MATERIAL PONTA ESTANH FITA ISOLANTE ELÉTRICA				
Fabricanto Modelo / Descrição PONTA M 35 Marca: FC	Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FERR ETALIZADA, MATERIAL PONTA ESTANH FITA ISOLANTE ELÉTRICA DXLUX	HO, CARACTERÍSTICA	AS ADICIONAIS	RESISTÊNCIA CONVEI	NCIONAL
Fabricanto Modelo / Descrição PONTA M 35 Marca: FO Fabricanto	Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FERR ETALIZADA, MATERIAL PONTA ESTANH FITA ISOLANTE ELÉTRICA DXLUX e: FOXLUX	HO, CARACTERÍSTICA	AS ADICIONAIS	RESISTÊNCIA CONVEI	NCIONAL
Modelo / Descrição PONTA M 35 Marca: FO Fabricant	Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FERR ETALIZADA, MATERIAL PONTA ESTANH FITA ISOLANTE ELÉTRICA DXLUX	HO, CARACTERÍSTICA	AS ADICIONAIS	RESISTÊNCIA CONVEI	NCIONAL
Fabricanto Modelo / Descrição PONTA M 35 Marca: FC Fabricanto Modelo / Descrição RESISTÊN	Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FERR ETALIZADA, MATERIAL PONTA ESTANH FITA ISOLANTE ELÉTRICA DXLUX e: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FITA I CIA À TENSÃO ATÉ 35 KV, COR PRETA, RÍSTICAS ADICIONAIS AUTOFUSÃO, ES	Unidade Unidade ISOLANTE ELÉTRICA, CLASSE TEMPERATU	100 MATERIAL BÁ	R\$ 19,00 R\$ 19,00 SICO BORRACHA ETIL	R\$ 1.900,00 ENO-PROPILENO (EPR), 10669 E NBR 5245,
Fabricanto Modelo / Descrição PONTA M 35 Marca: FC Fabricanto Modelo / Descrição RESISTÊN CARACTE	Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FERR ETALIZADA, MATERIAL PONTA ESTANH FITA ISOLANTE ELÉTRICA DXLUX e: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FITA I CIA À TENSÃO ATÉ 35 KV, COR PRETA, RÍSTICAS ADICIONAIS AUTOFUSÃO, ES	Unidade Unidade ISOLANTE ELÉTRICA, CLASSE TEMPERATU	100 MATERIAL BÁ	R\$ 19,00 R\$ 19,00 SICO BORRACHA ETIL	R\$ 1.900,00 ENO-PROPILENO (EPR), 10669 E NBR 5245,
Descrição PONTA M 35 Marca: FC Tabricante Modelo / Descrição CESISTÊN CARACTE 39 KV/ MI	Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FERR ETALIZADA, MATERIAL PONTA ESTANH FITA ISOLANTE ELÉTRICA DXLUX e: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ICIA À TENSÃO ATÉ 35 KV, COR PRETA, RÍSTICAS ADICIONAIS AUTOFUSÃO, ES M FIXA FIO	Unidade Unidade ISOLANTE ELÉTRICA, CLASSE TEMPERATU SPESSURANOMINAL	MATERIAL BÁ JRA 90 °C, NOI 0,70 MM, DIM	R\$ 19,00 R\$ 19,00 SICO BORRACHA ETIL RMAS TÉCNICAS NBR : IENSÕES 19MMX10 M	R\$ 1.900,00 R\$ 1.900,00 ENO-PROPILENO (EPR), 10669 E NBR 5245, I, RIGIDEZ DIELÉTRICA MÍNI
Fabricante Modelo / Descrição PONTA M 35 Marca: FC Fabricante Modelo / Descrição RESISTÊN CARACTEI 39 KV/ MI 36 Marca: FC	Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FERR ETALIZADA, MATERIAL PONTA ESTANH FITA ISOLANTE ELÉTRICA DXLUX e: FOXLUX Versão: FOXLUX Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ICIA À TENSÃO ATÉ 35 KV, COR PRETA, RÍSTICAS ADICIONAIS AUTOFUSÃO, ES M FIXA FIO	Unidade Unidade ISOLANTE ELÉTRICA, CLASSE TEMPERATU SPESSURANOMINAL	MATERIAL BÁ JRA 90 °C, NOI 0,70 MM, DIM	R\$ 19,00 R\$ 19,00 SICO BORRACHA ETIL RMAS TÉCNICAS NBR : IENSÕES 19MMX10 M	R\$ 1.900,00 R\$ 1.900,00 ENO-PROPILENO (EPR), 10669 E NBR 5245, I, RIGIDEZ DIELÉTRICA MÍNI

06/2023, 16	5:06	SE			
37	HASTE ATERRAMENTO	Unidade	200	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
/Jarca: DU	JRAN				
abricante	e: DURAN				
Modelo / \	Versão: DURAN				
	Detalhada do Objeto Ofertado: HASTE S ZINCO E COM E S, COMPRIMENTO 2.4				
38	INTERRUPTOR	Unidade	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
Marca: DU	JALLUX			,	•
abricante	e: DUALLUX				
Modelo / \	Versão: DUALLUX				
CARACTER / 42	NÍSTICAS ADICIONAIS USO EXCLUSIVO E TERMINAL ELÉTRICO	M CAIXA 75 MM :	1000	MA X., COR BRA R\$ 0,38	NCO, CORRENTE 10 A, TENSÃO 25 R\$ 380,00
Marca: DU		Official	1000	11,5 0,50	11,7 300,00
	e: DURAN				
Fabricante					
Modelo / N Descrição ESTANHAD	Versão: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC,	ONDUTOR 2,5-6,0			
Modelo / N Descrição ESTANHAD	Versão: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO	ONDUTOR 2,5-6,0			
Modelo / N Descrição ESTANHAD CORPO CIF	Versão: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO	ONDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO	MM2, FIXAÇÃO	POR COMPRESS	ÃO, LINGUETA ANEL, FORMATO
Modelo / \ Descrição ESTANHAD CORPO CIF	Versão: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO JRAN	ONDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO	MM2, FIXAÇÃO	POR COMPRESS	ÃO, LINGUETA ANEL, FORMATO
Modelo / N Descrição ESTANHAD CORPO CIF 43 Marca: DU Fabricante	Versão: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO JRAN	ONDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO	MM2, FIXAÇÃO	POR COMPRESS	ÃO, LINGUETA ANEL, FORMATO
Descrição ESTANHAD CORPO CIF 43 Marca: DU Fabricante Modelo / V	Versão: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO JRAN E: DURAN	ONDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO Unidade NAL ELÉTRICO, MA	MM2, FIXAÇÃO 1000 ATERIAL COBRE	R\$ 0,57	ÃO, LINGUETA ANEL, FORMATO R\$ 570,00 IPO ISOLADO, REVESTIMENTO
Descrição ESTANHAD CORPO CIF 43 Marca: DU Fabricante Modelo / V Descrição ESTANHAD	Versão: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO JRAN PER DURAN Versão: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, LINGUI	ONDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO Unidade NAL ELÉTRICO, MA JETA GARFO, MAT	MM2, FIXAÇÃO 1000 ATERIAL COBRE ERIAL ISOLAME	R\$ 0,57 R\$ 0,57 ELETROLÍTICO, T	R\$ 570,00 IPO ISOLADO, REVESTIMENTO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2
Descrição ESTANHAD CORPO CIF 43 Marca: DU Fabricante Modelo / N Descrição ESTANHAD AL Marca: DU	Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO JRAN 2: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, LINGU TERMINAL ELÉTRICO JRAN JRAN	ONDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO Unidade NAL ELÉTRICO, MA JETA GARFO, MAT	MM2, FIXAÇÃO 1000 ATERIAL COBRE ERIAL ISOLAME	R\$ 0,57 R\$ 0,57 ELETROLÍTICO, T	R\$ 570,00 IPO ISOLADO, REVESTIMENTO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2
Descrição ESTANHAC CORPO CIF 43 Marca: DU Fabricante Modelo / V Descrição ESTANHAC 44 Marca: DU	Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO JRAN 2: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, LINGU TERMINAL ELÉTRICO JRAN JRAN	ONDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO Unidade NAL ELÉTRICO, MA JETA GARFO, MAT	MM2, FIXAÇÃO 1000 ATERIAL COBRE ERIAL ISOLAME	R\$ 0,57 R\$ 0,57 ELETROLÍTICO, T	R\$ 570,00 IPO ISOLADO, REVESTIMENTO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2
Modelo / N Descrição ESTANHAD CORPO CIF 43 Marca: DU Fabricante Modelo / N Descrição ESTANHAD Marca: DU Fabricante Modelo / N Descrição CORPO CIF	Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO JRAN 2: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, LINGU TERMINAL ELÉTRICO JRAN 2: DURAN 2: DURAN 2: DURAN 3: DURAN 4: DURAN 4: DURAN 4: DURAN 5: DURAN 5: DURAN 6: DURAN	ONDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO Unidade NAL ELÉTRICO, MA JETA GARFO, MAT Unidade	1000 ATERIAL COBRE ERIAL ISOLAME 1000 ATERIAL COBRE	R\$ 0,57 ELETROLÍTICO, T NTO PVC, SEÇÃO R\$ 1,16 ESTANHADO, TIP	R\$ 570,00 IPO ISOLADO, REVESTIMENTO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2 R\$ 1.160,00
Modelo / N Descrição ESTANHAD CORPO CIF 43 Marca: DU Fabricante Modelo / N Descrição ESTANHAD Marca: DU Fabricante Modelo / N Descrição CARACTER COMPRESS 45	Versão: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO JRAN PER DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, LINGU TERMINAL ELÉTRICO JRAN PER DURAN PER DURAN DETAL DURAN PER DURAN PER DURAN PER DURAN PER DURAN POR COMPRESSÃO DURAN POR DURAN POR DURAN POR DURAN DETAL DURAN DETAL DURAN DETAL DURAN DETAL DURAN DETAL DURAN DETAL DURAN TOMADA	ONDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO Unidade NAL ELÉTRICO, MA JETA GARFO, MAT Unidade	1000 ATERIAL COBRE ERIAL ISOLAME 1000 ATERIAL COBRE	R\$ 0,57 ELETROLÍTICO, T NTO PVC, SEÇÃO R\$ 1,16 ESTANHADO, TIP	R\$ 570,00 IPO ISOLADO, REVESTIMENTO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2 R\$ 1.160,00
Descrição ESTANHAD CORPO CIF 43 Marca: DU Fabricante Modelo / V Descrição ESTANHAD Marca: DU Fabricante Modelo / V Descrição CARACTER COMPRESS 45 Marca: DU	Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO JRAN 2: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, LINGU TERMINAL ELÉTRICO JRAN 2: DURAN DETAL D	DNDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO Unidade NAL ELÉTRICO, MA JETA GARFO, MAT Unidade NAL ELÉTRICO, MA A PARAFUSO DE 5	1000 ATERIAL COBRE ERIAL ISOLAME 1000 ATERIAL COBRE MM, REFERÊNO	R\$ 0,57 ELETROLÍTICO, T NTO PVC, SEÇÃO R\$ 1,16 ESTANHADO, TIP CIA FABRICANTE	R\$ 570,00 IPO ISOLADO, REVESTIMENTO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2 R\$ 1.160,00 O TUBULAR, BITOLA 10 MM2, TM-10L (INTELLI), FIXAÇÃO POR
Descrição ESTANHAD CORPO CIF 43 Marca: DU Fabricante Modelo / N Descrição ESTANHAD CORPO CIF 43 Marca: DU Fabricante Modelo / N Descrição CARACTER COMPRESS 45 Marca: DU Fabricante	Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO JRAN 2: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, LINGU TERMINAL ELÉTRICO JRAN 2: DURAN DETALIBRAN 2: DURAN DETALIBRAN 2: DURAN DETALIBRAN DETALIBRAN DETALIBRAN DETALIBRAN DETALIBRAN DETALIBRAN DETALIBRAN DETALIBRAN JRAN JRAN JRAN DIRAN	DNDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO Unidade NAL ELÉTRICO, MA JETA GARFO, MAT Unidade NAL ELÉTRICO, MA A PARAFUSO DE 5	1000 ATERIAL COBRE ERIAL ISOLAME 1000 ATERIAL COBRE MM, REFERÊNO	R\$ 0,57 ELETROLÍTICO, T NTO PVC, SEÇÃO R\$ 1,16 ESTANHADO, TIP CIA FABRICANTE	R\$ 570,00 IPO ISOLADO, REVESTIMENTO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2 R\$ 1.160,00 O TUBULAR, BITOLA 10 MM2, TM-10L (INTELLI), FIXAÇÃO POR
Descrição ESTANHAD CORPO CIF 43 Marca: DU Fabricante Modelo / V Descrição ESTANHAD A4 Marca: DU Fabricante Modelo / V Descrição CARACTER COMPRESS 45 Marca: DU Fabricante Modelo / V	Versão: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO JRAN DETAL DURAN DETAL DO DURAN DETAL DO DURAN TERMINAL ELÉTRICO JRAN DETAL DO DURAN TERMINAL ELÉTRICO JRAN DETAL DO DURAN DETAL DO DURAN	DNDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO Unidade NAL ELÉTRICO, MAT Unidade NAL ELÉTRICO, MAT Unidade NAL ELÉTRICO, MAT Unidade	1000 ATERIAL COBRE ERIAL ISOLAME 1000 ATERIAL COBRE MM, REFERÊNO	R\$ 0,57 ELETROLÍTICO, T NTO PVC, SEÇÃO R\$ 1,16 ESTANHADO, TIP CIA FABRICANTE	R\$ 570,00 IPO ISOLADO, REVESTIMENTO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2 R\$ 1.160,00 O TUBULAR, BITOLA 10 MM2, TM-10L (INTELLI), FIXAÇÃO POR
Modelo / N Descrição ESTANHAD CORPO CIF 43 Marca: DU Fabricante Modelo / N Descrição CARACTER COMPRESS 45 Marca: DU Fabricante Modelo / N Descrição CARACTER COMPRESS A5 Marca: DU Fabricante Modelo / N Descrição COMPRESS	Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, DIAMETRO FURO 6 MM, BITOLA CO RCULAR, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TERMINAL ELÉTRICO JRAN 2: DURAN Detalhada do Objeto Ofertado: TERMII DO, FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, LINGU TERMINAL ELÉTRICO JRAN 2: DURAN DETALIBRAN 2: DURAN DETALIBRAN 2: DURAN DETALIBRAN DETALIBRAN DETALIBRAN DETALIBRAN DETALIBRAN DETALIBRAN DETALIBRAN DETALIBRAN JRAN JRAN JRAN DIRAN	DNDUTOR 2,5-6,0 COR AMARELO Unidade NAL ELÉTRICO, MAT Unidade NAL ELÉTRICO, MAT Unidade NAL ELÉTRICO, MAT Unidade	1000 ATERIAL COBRE ERIAL ISOLAME 1000 ATERIAL COBRE MM, REFERÊNO	R\$ 0,57 ELETROLÍTICO, T NTO PVC, SEÇÃO R\$ 1,16 ESTANHADO, TIP CIA FABRICANTE	R\$ 570,00 IPO ISOLADO, REVESTIMENTO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2 R\$ 1.160,00 O TUBULAR, BITOLA 10 MM2, TM-10L (INTELLI), FIXAÇÃO POR

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2020 e encerramento em **01/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.

O valor total da contratação é de R\$ 190.930,80 (cento e noventa mil e novecentos e trinta reais e oitenta 3.1. centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade/Gestão:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS. 15.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO 17.

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista-RR, 01 de Dezembro de 2020.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Yanomami

LÚCIO GERSON FERREIRA

Representante Legal da Empresa CPF: 405.832.522-49 RG: 0987232-9 SSP-AM



Documento assinado eletronicamente por Lucio Gerson Ferreira, Usuário Externo, em 01/12/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 04/03/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0017834443 e o código CRC C66E029A.

Referência: Processo nº 25064.001695/2019-41

SEI nº 0017834443



CONTRATO № 42/2020

Processo nº 25064.001695/2019-41

TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO** DF **MATERIAIS** ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS MANUTENCÕES DE **ESTABELECIMENTOS** SAÚDE DF INDÍGENA Ε SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A EMPRESA FORMIS **INSTRUMENTOS DE** MEDICAO LTDA.

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - YANOMAMI - DSEI/YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua: Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador, Sr. RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS, nomeado(a) pela Portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, inscrita no CNPJ N° 30.197.931/0001-92, situada na Rua Cardeal, nº 640 - Conj. 03 -Laranjeiras - Caieiras - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RICHARD ANTONIO BENTO Representante legal da empresa, Brasileiro, portador do CPF de nº: 261.635.828-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 25064.001695/2019-41 e em observância às disposições na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº00004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos para execução direta de obras e manutenções de estabelecimentos de saúde indígena e sistemas de abastecimento de água, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	ALICATE AMPERÍMETRO	Unidade	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
Marca: HI	KARI				

Fabricante: HIKARI

Modelo / Versão: HA-266

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, CORRENTE 0.1 A 1.000 A, VOLTAGEM 1 VA 750 AC/ DC 1 A 1000, ALIMENTAÇÃO BATERIA, VOLTAGEM BATERIA 9 V, RESISTÊNCIA 2 MOHM, APLICAÇÃO **ELETRICIDADE**

Total do Fornecedor: R\$ 1.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2020 e encerramento em **01/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade/Gestão:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE 6.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 10.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da 12.1.1. Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES 13.

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES 14.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS. 15.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 16.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da 16.1. União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO 17.

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista-RR, 01 de Dezembro de 2020.

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Yanomami

RICHARD ANTONIO BENTO

Representante Legal da Empresa CPF: 261.635.828-02 RG: 30724145-2 SESP/SP



Documento assinado eletronicamente por Richard Antonio Bento, Usuário Externo, em 01/12/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 04/03/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **0017834462** e o código CRC A71221DE.

Referência: Processo nº 25064.001695/2019-41

SEI nº 0017834462



CONTRATO № 43/2020

Processo nº 25064.001695/2019-41

TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO** DF **MATERIAIS** ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS MANUTENCÕES DE **ESTABELECIMENTOS** SAÚDE DF INDÍGENA Ε SISTEMAS DE **ABASTECIMENTO** DE ÁGUA E A **EMPRESA** 12R **AUTOMAÇÃO LTDA** - EIRELI.

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - YANOMAMI - DSEI/YANOMAMI, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede na Rua: Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0033-62, neste alto representado pelo Coordenador, Sr. RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS, nomeado(a) pela Portaria nº 1.658, de 2 de julho de 2020, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 213221 SSP/RR e do CPF nº 722.025.212-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI, inscrita no CNPJ N° 30.247.600/0001-10, situada na AV. beira mar, 1850 - Nova Tramandaí -Tramandaí/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JULIO CEZAR GERSZON JARDIM Representante legal da empresa, Brasileiro, portador do CPF de nº: 306.547.000-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 25064.001695/2019-41 e em observância às disposições na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº00004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos para execução direta de obras e manutenções de estabelecimentos de saúde indígena e sistemas de abastecimento de água, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

06/2023, 1	6:06	SEL	/MS - 001783493	34 - Contrato	
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
23	<u>DISJUNTOR BAIXA TENSÃO</u>	Unidade	200	R\$ 18,39	R\$ 3.678,00
Marca: ST	ARK ELECTRIC				
abricante	e: STARK ELECTRIC				
Modelo /	Versão: ST156				
•	Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUN CIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	TOR BAIXA TENSÃ	O, CORRENTE N	IOMINAL 16 A, NÚ	IMERO DE FASES BIFÁSICO,
24	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	Unidade	200	R\$ 18,72	R\$ 3.744,00
Marca: ST	ARK ELECTRIC				
 abricante	e: STARK ELECTRIC				
Modelo /	Versão: ST156				
	Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUN CIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	TOR BAIXA TENSÃ	O, CORRENTE N	IOMINAL 20 A, NÚ	IMERO DE FASES BIFÁSICO,
26	<u>DISJUNTOR BAIXA TENSÃO</u>	Unidade	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
Marca: ST	ARK ELECTRIC				
abricante	e: STARK ELECTRIC				
Modelo /	Versão: ST156				
27 Marca: ST	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO ARK ELECTRIC	Unidade	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
Fabricante	e: STARK ELECTRIC				
Modelo /	Versão: ST156				
A, NÚMEF	Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUN RO DE FASES MONOFÁSICO, PADRÃO DII	N			
28	<u>DISJUNTOR BAIXA TENSÃO</u>	Unidade	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
	ARK ELECTRIC				
	e: STARK ELECTRIC				
Modelo /	Versão: ST156				
	Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUN ASY9, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO				
31	SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA	Unidade	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
Marca: CL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	a. CLANADED				
viodelo /	e: CLAMPER				
Dagg: - = -	Versão: CLAMPER	anauria seles es	wa o a a a a a a a a a a a a a a a a a a		
Descrição		a energia solar - ge	ração energia e	elétrica, sistema er	nergia solar - geração energia R\$ 33.412 ,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/12/2020** e encerramento em **01/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.412,00 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade/Gestão:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE 6.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES 13.

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES 14.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que 14.2. se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO 17.

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista-RR, 01 de Dezembro de 2020.

RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS

Coordenador Distrital de Saúde Indígena Yanomami

JULIO CEZAR GERSZON JARDIM

Representante Legal da Empresa CPF: 306.547.000-44 RG:4009404452



Documento assinado eletronicamente por Julio Cezar Gerzson Jardim, Usuário Externo, em 01/12/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rômulo Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 04/03/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0017834934 e o código CRC 354740AE.

Referência: Processo nº 25064.001695/2019-41

SEI nº 0017834934